



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 **Data:** 02 de outubro de 2019.
- 2 **Local:** Sede Angélica- Avenida Angélica, 2364 – Auditório térreo.
- 3 **Coordenação:** Eng. Civil. Paulo Cesar Lima Segantine.
- 4 **Início:** 13h00
- 5 **Término:** 16h00
- 6 **PRESENTES:** Adilson Franco Penteado ; Amaury Hernandez; Antonio Carlos Silveira
7 Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo ;Antonio Luiz Gatti de Oliveira; Bruno Pecini; Celso
8 Atienza ; Cibeli Gama Monteverde ; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos ;
9 Conceicao Aparecida Noronha Goncalves ; Cristiane Maria Filgueiras Lujan ; Danilo Jose
10 Fuzzaro Zambrano ; Decio Moreira; Dib Gebara ; Elder Poitena De Lemos ; Ercel Ribeiro
11 Spinelli; Evaldo Dias Fernandes ; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fabiana Albano; Fatima
12 Aparecida Blockwitz ; Fernando Pierozzi Durso ; Francisco Tadeu Notari ; Gelson Pereira
13 Da Silva ; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat ; Henrique Di
14 Santoro Junior ; Higino Ercilio Rolim Roldao ; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D
15 Amaro; João Hashijumie Filho; Joni Matos Incheглу; Jose Antonio De Milito ; José Antonio
16 Dutra Silva ; Jose Eduardo De Assis Pereira ; Jose Eduardo Quaresma ; Jose Luiz Pardal
17 ; José Marcos Nogueira; Jose Renato Nazario David ; Jose Roberto Correa ; Kennedy
18 Flores Campos ; Lenita Secco Brandão; Lucas Rodrigo Miranda; Luis Antonio Dos Santos
19 ; Luiz Antonio Troncoso Zanetti ; Luiz Eurípedes de Carvalho; Luiz Henrique Barbirato ;
20 Luiz Manoel Furigo ; Luiz Waldemar Mattos Gehring ; Marcos Wanderley Ferreira ; Marcus
21 Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira ; Maria Olivia Silva; Mario
22 Alves Rosa; Mario Roberto Bodon Gomes ; Martim Cesar ; Mauro Montenegro; Michel
23 Sahade Filho ; Nelson Martins Da Costa; Oswaldo José Gosmin; Paulo Cesar Lima
24 Segantine ; Pedro Aparecido De Freitas ; Rafael Henrique Goncalves ; Rafael Ramalho
25 de Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto; Renato Barreto Pacitti ; Ricardo
26 Botta Tarallo ; Ricardo Leão Da Silva ; Ricardo Perale ; Rita De Cassia Esposito Poco Dos
27 Santos ; Roberto Racanicchi ; Rubens Franco Da Silveira ; Salmen Salem Gidrao;
28 Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Sheyla Mara Baptista Serra ; Tikara
29 Okawada ; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci Neto ; Vanda Maria Cavichioli
30 Mendes Ferreira ; Verissimo Fernandes Barbeiro Filho; Wagner Vieira Chacha ; Walter
31 Logatti Filho.....
- 32 **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Carlos Azevedo Marcassa ; Hideraldo Rodrigues Gomes ;
33 José Carlos Zambon; Laurentino Tonin Junior; Luiz Sergio Mendonca Coelho ; Marcio De
34 Almeida Pernambuco ; Patricia Stella Pucharelli Fontanini; Rodrigo De Freitas Borges
35 Fonseca ; -----
- 36 **FALTAS:** Carlos Jaco Rocha ; Carlos Costa Neto (Representante de Plenário)-----
- 37 **LICENCIADOS:** Marco Antonio Silva de Faveri-----
- 38 **APOIO TÉCNICO / ADMINISTRATIVO:** Marcolino Da Silva; Marco Antonio Fiorini de
39 Mello; Claudia Henriqueta Gabriel; Meira; Monique Alves; Mauro Rodrigues de Souza----
- 40 **ORDEM DO DIA**-----
- 41 **ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** -----
- 42 Após verificação do *quórum* regimental deu-se início à 595ª Sessão Ordinária da Câmara
43 Especializada de Engenharia Civil às treze horas. A reunião foi dirigida pelo Coordenador
44 Eng. Civil Paulo Cesar Lima Segantine-----
- 45 **ITEM II - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDI-**
46 **NÁRIA Nº 594 de 14/09/2019.** Súmula aprovada sem votos contrários Abstenção da
47 conselheira Lenita Secco Brandão-----
- 48 **INVERSÃO DE PAUTA.** O coordenador Paulo Cesar Lima Segantine informa que foi soli-
49 citada a inversão da pauta pelo conselheiro Dib Gebara passando os itens **III. ao V.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 para o final da reunião. A CEEC apreciará primeiramente os processos extra pauta. A
2 proposta foi aprovada pela CEEC-----

3 **VI. - JULGAMENTO E DISCUSSÃO DE PROCESSOS DA PAUTA E EXTRA PAUTA.----**

EXTRA PAUTA

7 **PROCESSO E 30/2018 V3 (A. C. N. S.) – ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA**
8 **DISCIPLINAR - DECIDIU:**-----

10 **PROCESSO PR 623/2019 (TASSIA CRISTINA EULALIA DO PRADO.) – ASSUNTO:**
11 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL – DECIDIU :** No âmbito desta
12 especializada pela concessão da interrupção de registro da interessada, neste Conselho.—

13 **PROCESSO PR 14396/2018 (GABRIEL DIBBERN SACCHI.) – ASSUNTO:**
14 **ANOTAÇÃO EM CARTEIRA – DECIDIU :** Aprovar o parecer do relator pelo entendimento
15 que em função das Normas e Regulamentos para o assunto questionado, este Grupo
16 Técnico de Trabalho Atribuições e Exercício Profissional: Observando a Portaria Ministerial
17 nº 1693 de 1994 do Ministério da Educação que criou a área de Engenharia Ambiental; 2)
18 Observando os Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e
19 Licenciatura do Ministério da Educação – MEC, para os Cursos de Engenharia Ambiental e
20 Sanitária. 1-Observando a Resolução 447/2000 do Confea; bem como a Resolução 310/86
21 do Confea. 2- Observando os artigos 3º e 25º das Resoluções 447/2000 e 218/1973,
22 respectivamente do Confea; Este GTT conclui que, em função da grade curricular dos
23 Cursos de Engenharia Ambiental cursado, bem como do Título de Doutor em Ciências em
24 Engenharia Hidráulica e Saneamento, apresentado que a consulente também pode
25 responsabilizar-se tecnicamente, em suas atividades pelo artigo 1º da Resolução 310/1986
26 do Confea, com restrição às atividades de " controle de vetores biológicos" e "saneamento
27 dos alimentos.-----

28 **PROCESSO PR 14509/2018 (THALITA SALGADO FAGUNDES.) – ASSUNTO:**
29 **ANOTAÇÃO EM CARTEIRA – DECIDIU :** Pela concessão do Título de Engenheira
30 Sanitarista, mantendo-se as mesmas atribuições que possui.-----

31 ***Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:*** Adilson Franco Penteado ;
32 Amaury Hernandez; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo ;Antonio
33 Luiz Gatti de Oliveira; Bruno Pecini; Celso Atienza ; Cibeli Gama Monteverde ; Claudia
34 Aparecida Ferreira Sornas Campos ; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves ; Cristiane
35 Maria Filgueiras Lujan ; Danilo Jose Fuzzaro Zambrano ; Decio Moreira; Dib Gebara ;
36 Edison Pirani Passos; Elder Poitena De Lemos ; Ercel Ribeiro Spinelli; Evaldo Dias
37 Fernandes ; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fabiana Albano;Fatima Aparecida Blockwitz ;
38 Fernando Pierozzi Durso ; Francisco Tadeu Notari ; Gelson Pereira Da Silva ; Guido Santos
39 de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat ; Henrique Di Santoro Junior ; Higino
40 Ercilio Rolim Roldao ; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; João Hashijumie
41 Filho; Joni Matos Incheглу; Jose Antonio De Milito ; José Antonio Dutra Silva ; Jose
42 Eduardo De Assis Pereira ; Jose Eduardo Quaresma ; Jose Luiz Pardal ;José Marcos
43 Nogueira; Jose Renato Nazario David ; Jose Roberto Correa ; Kennedy Flores Campos
44 ; Lenita Secco Brandão ; Lucas Rodrigo Miranda; Luis Antonio Dos Santos ;Luiz Antonio
45 Troncoso Zanetti ; Luiz Eurípedes de Carvalho;Luiz Henrique Barbirato ; Luiz Manoel Furigo
46 ; Luiz Waldemar Mattos Gehring ; Marcos Wanderley Ferreira ; Marcus Antonio Gaspar
47 Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira ; Maria Olivia Silva; Mario Alves Rosa; Mario
48 Roberto Bodon Gomes ; Martim Cesar ; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho ; Nelson
49 Martins Da Costa; Oswaldo José Gosmin; Paulo Cesar Lima Segantine ; Pedro Aparecido



**Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019**

1 De Freitas ; Rafael Henrique Goncalves ; Rafael Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi
2 Irineu; Regia Mara Petitto; Renato Barreto Pacitti ; Ricardo Botta Tarallo ;Ricardo Leão Da
3 Silva ; Ricardo Perale ; Rita De Cassia Esposito Poco Dos Santos ; Roberto Racanicchi ;
4 Rubens Franco Da Silveira ; Salmen Salem Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz
5 Lousada; Sheyla Mara Baptista Serra ;Tikara Okawada ; Thiago Barbieri de Faria; Umberto
6 Ghilarducci Neto ; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira ; Verissimo Fernandes Barbeiro
7 Filho; Wagner Vieira Chacha ; Walter Logatti Filho.Sem votos contrários ou abstenções---

PAUTA PRINCIPAL (PROCESSOS DESTACADOS)

**NÚMERO DE ORDEM DOS PROCESSOS DESTACADOS : 01, 02, 18,39, 64, 104,
105, 106,107,112,115,116,117,119, 121,129,131,132,139,151,155,156,159.**

NÚMERO DE ORDEM : 1 -- PROCESSO Nº : A-380001/2004 -- ASSUNTO:
SUBSTITUIÇÃO DE CAT -- NOME DO INTERESSADO: MARIA ALLICE CHAVES DOS
SANTOS -- VOTO: Rejeitar o parecer original e aprovar o parecer do vistor de 146-147
: **1)** Pelo cancelamento da ART de número 9222122151339621 e nulidade da CAT de
número 2620150010840. **2)**Seja mantida em vigência a CAT de número
2620140002561". Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Civil Paulo Cesar Lima
Segantine. ***Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:*** Adilson Franco
Penteado ; Amaury Hernandez; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo
;Bruno Pecini; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos ; Conceicao Aparecida Noronha
Goncalves ; Cristiane Maria Filgueiras Lujan ; Danilo Jose Fuzzaro Zambrano ; Decio
Moreira; Dib Gebara ; Edison Pirani Passos; Elder Poitena De Lemos ; Ercel Ribeiro
Spinelli; Evaldo Dias Fernandes ; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fabiana Albano; Fernando
Pierozzi Durso ; Francisco Tadeu Notari ; Gelson Pereira Da Silva ; Guido Santos de
Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat ; Henrique Di Santoro Junior ; Higinio Ercilio
Rolim Roldao ; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; João Hashijumie Filho;
Jose Antonio De Milito ; José Antonio Dutra Silva ; Jose Eduardo De Assis Pereira ; Jose
Eduardo Quaresma ; Jose Luiz Pardal ;José Marcos Nogueira; Jose Renato Nazario David
; Jose Roberto Correa ; Kennedy Flores Campos ; Lenita Secco Brandão ; Lucas
Rodrigo Miranda; Luis Antonio Dos Santos ;Luiz Antonio Troncoso Zanetti ; Luiz Eurípedes
de Carvalho;Luiz Henrique Barbirato ; Luiz Manoel Furigo ; Luiz Waldemar Mattos
Gehring ; Marcos Wanderley Ferreira ; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo
Rosalin De Oliveira ; Maria Olivia Silva; Mario Alves Rosa; Mario Roberto Bodon Gomes
; Martim Cesar ; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho ; Nelson Martins Da Costa;
Oswaldo José Gosmin; Paulo Cesar Lima Segantine ; Pedro Aparecido De Freitas ; Rafael
Henrique Goncalves ; Rafael Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara
Petitto; Renato Barreto Pacitti ; Ricardo Botta Tarallo ;Ricardo Leão Da Silva ; Ricardo
Perale ; Rita De Cassia Esposito Poco Dos Santos ; Roberto Racanicchi ; Rubens Franco
Da Silveira ; Salmen Salem Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Sheyla
Mara Baptista Serra ;Tikara Okawada ; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci
Neto ; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira ; Verissimo Fernandes Barbeiro Filho;
Wagner Vieira Chacha ; Walter Logatti Filho.Sem votos contrários. **Abstenções** :Antonio
Luiz Gatti de Oliveira; Celso Atienza ; Cibeli Gama Monteverde ; Fatima Aparecida
Blockwitz ; Joni Matos Incheглу.-----

NÚMERO DE ORDEM : 2 -- PROCESSO Nº : C-346/1978 V4 -- ASSUNTO: EXAME
DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: FACULDADE DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA DE PIRASSUNUNGA -- VOTO: Manter o parecer do Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 **Relator de fls. 71 à 74, Onde se entende que** o solicitado deva ser: 1) Engenharia
2 de Agrimensura com atribuições de Engenheiro Civil ou seja não existe no MEC o CURSO
3 solicitado pela Instituição de Ensino. 2) Que não é o caso de se aplicar o MEC 40 que
4 só se aplica a 1ª turma de concluintes, e o curso de Agrimensura já está regularizado.
5 3) O GTT entende que deveria ser solicitado quais as atribuições a serem acrescidas ao
6 Engenheiro Agrimensor, em conformidade com a Resolução 1073 no conteúdo da
7 Graduação do Curso de Engenharia de Agrimensura. 4) Para uma melhor análise do
8 solicitado no item 3, exemplificamos na página 24 do Volume IV, onde consta a Disciplina
9 " Construção Civil" e a ementa constante no referido curso. * Teoria e prática das
10 pequenas construções em alvenaria armada para bueiros, poços de visita, tubulações em
11 concreto armado para galerias, utilização e manejo na construção de tubulações para
12 redes de águas e esgotamento sanitário, enrocamento de contenção e sistema de
13 drenagem urbana. 5) Devido ao apresentado no item 3, solicitamos que a Instituição de
14 Ensino forneça os conteúdos programáticos de todas as disciplinas (não apenas os títulos
15 e as ementas, mas o conteúdo a serem ministrados nas disciplinas). 6) Com a
16 apresentação da documentação solicitada no item 6, este GTT analisará o solicitado e
17 encaminhará a CEEC qual extensão de atribuições na área de Eng^a Civil será possível
18 conceder aos Engenheiros de Agrimensura formados por esta Instituição de Ensino,
19 lembrando mais uma vez o Título do Engenheiro Formado será o de " ENGENHEIRO DE
20 AGRIMENSURA" apenas." Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Civil Paulo Cesar Lima
21 Segantine. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco
22 Penteadado ; Amaury Hernandez; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo
23 ;Bruno Pecini; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos ; Conceicao Aparecida Noronha
24 Goncalves ; Cristiane Maria Filgueiras Lujan ; Danilo Jose Fuzzaro Zambrano ; Decio
25 Moreira; Dib Gebara ; Edison Pirani Passos; Elder Poitena De Lemos ; Ercel Ribeiro
26 Spinelli; Evaldo Dias Fernandes ; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fabiana Albano; Fernando
27 Pierozzi Durso ; Francisco Tadeu Notari ; Gelson Pereira Da Silva ; Guido Santos de
28 Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat ; Henrique Di Santoro Junior ; Higinio Ercilio
29 Rolim Roldao ; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; João Hashijumie Filho;
30 Jose Antonio De Milito ; José Antonio Dutra Silva ; Jose Eduardo De Assis Pereira ; Jose
31 Eduardo Quaresma ; Jose Luiz Pardal ;José Marcos Nogueira; Jose Renato Nazario David
32 ; Jose Roberto Correa ; Kennedy Flores Campos ; Lenita Secco Brandão ; Lucas
33 Rodrigo Miranda; Luis Antonio Dos Santos ;Luiz Antonio Troncoso Zanetti ; Luiz Eurípedes
34 de Carvalho;Luiz Henrique Barbirato ; Luiz Manoel Furigo ; Luiz Waldemar Mattos
35 Gehring ; Marcos Wanderley Ferreira ; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo
36 Rosalin De Oliveira ; Maria Olivia Silva; Mario Alves Rosa; Mario Roberto Bodon Gomes
37 ; Martim Cesar ; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho ; Nelson Martins Da Costa;
38 Oswaldo José Gosmin; Paulo Cesar Lima Segantine ; Pedro Aparecido De Freitas ; Rafael
39 Henrique Goncalves ; Rafael Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara
40 Petitto; Renato Barreto Pacitti ; Ricardo Botta Tarallo ;Ricardo Leão Da Silva ; Ricardo
41 Perale ; Rita De Cassia Esposito Poco Dos Santos ; Roberto Racanicchi ; Rubens Franco
42 Da Silveira ; Salmen Salem Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Sheyla
43 Mara Baptista Serra ; Tikara Okawada ; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci
44 Neto ; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira ; Verissimo Fernandes Barbeiro Filho;
45 Wagner Vieira Chacha ; Walter Logatti Filho.Sem votos contrários. **Abstenções:** Antonio
46 Luiz Gatti de Oliveira; Celso Atienza ; Cibeli Gama Monteverde ; Fatima Aparecida
47 Blockwitz ; Joni Matos Incheглу. -----

48 **NÚMERO DE ORDEM : 18 -- PROCESSO Nº : A-218/2019 -- ASSUNTO:**
49 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: SÉRGIO DE ALMEIDA --**
50 **VOTO:** Pelo indeferimento do cancelamento da ART de nº 28027230190271364. **EM**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 TEMPO: pala lavratura de auto de infração pela alínea "a" do artigo 6º da lei 5194/66
2 contra o proprietário".-----
3 **NÚMERO DE ORDEM : 39 -- PROCESSO Nº : A-452/2017 -- ASSUNTO:**
4 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: LAIZA MAIARA DA SILVA**
5 **DE SOUZA -- VOTO:** Pelo indeferimento do cancelamento das ART de nº °
6 28027230171775081.**EM TEMPO: correção no nome do relator para Paulo Cesar**
7 **Lima Segantine**-----
8 **NÚMERO DE ORDEM : 64 -- PROCESSO Nº : E-117/2017 -- ASSUNTO:**
9 **APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: D. S. T. -**
10 **- VOTO: EM TEMPO:** O número correto do processo é E 111/2017-----
11 **NÚMERO DE ORDEM : 104 -- PROCESSO Nº : PR-382/2019 -- ASSUNTO:**
12 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: VANESSA MITIE NAKI**
13 **YANO. -- VOTO:** Vistas concedida ao conselheiro Thiago Barbieri de Faria-----
14 **NÚMERO DE ORDEM : 105 -- PROCESSO Nº : PR-395/2019 -- ASSUNTO:**
15 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ALEXANDRE**
16 **GONÇALVES DA SILVA -- VOTO:** Que seu registro seja interrompido o registro do
17 requerente por não exercer atividades relacionadas com engenharia. **EM TEMPO: Incluir**
18 **no voto" Engenheiro Civil"**-----
19 **NÚMERO DE ORDEM : 106 -- PROCESSO Nº : PR-415/2019 -- ASSUNTO:**
20 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: RODRIGO ANTONIO**
21 **MERLOTO ANGELO-- VOTO:** Processo retirado de pauta para readequação do parecer-
22 **NÚMERO DE ORDEM : 107 -- PROCESSO Nº : PR-449/2019 -- ASSUNTO:**
23 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ANTONIO MARCELINO**
24 **SOARES DA SILVA -- VOTO:** somos favoráveis a interrupção do registro como
25 solicitado, e a devida comunicação ao interessado como de praxe. *Votaram favoravelmente*
26 os Senhores Conselheiros: Adilson Franco Penteadado ; Amaury Hernandes; Antonio Carlos
27 Silveira Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo ;Bruno Pecini; Celso Atienza ; Claudia Aparecida
28 Ferreira Sornas Campos ; Cristiane Maria Filgueiras Lujan ; Danilo Jose Fuzzaro Zambrano ;
29 Decio Moreira; Dib Gebara ; Edison Pirani Passos; Elder Poitena De Lemos ; Ercel Ribeiro
30 Spinelli; Evaldo Dias Fernandes ; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fabiana Albano; Fernando
31 Pierozzi Durso ; Francisco Tadeu Notari ; Gelson Pereira Da Silva ; Hassan Mohamad Barakat
32 ; Henrique Di Santoro Junior ; Higino Ercilio Rolim Roldao ; Ivam Salomão Liboni; Joao
33 Ariovaldo D Amaro; João Hashijumie Filho; Joni Matos Incheглу; Jose Antonio De Milito ; José
34 Antonio Dutra Silva ; Jose Eduardo De Assis Pereira ; Jose Eduardo Quaresma ; Jose Luiz
35 Pardal ;José Marcos Nogueira; Jose Renato Nazario David ; Jose Roberto Correa ; Kennedy
36 Flores Campos ; Lenita Secco Brandão ; Lucas Rodrigo Miranda; Luis Antonio Dos Santos
37 ;Luiz Antonio Troncoso Zanetti ; Luiz Eurípedes de Carvalho;Luiz Henrique Barbirato ; Luiz
38 Manoel Furigo ; Luiz Waldemar Mattos Gehring ; Marcos Wanderley Ferreira ; Marcus
39 Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira ; Maria Olivia Silva; Mario Alves
40 Rosa; Mario Roberto Bodon Gomes ; Martim Cesar ; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho
41 ; Nelson Martins Da Costa; Oswaldo José Gosmin; Paulo Cesar Lima Segantine ; Pedro
42 Aparecido De Freitas ; Rafael Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara
43 Petitto; Renato Barreto Pacitti ; Ricardo Botta Tarallo ;Ricardo Leão Da Silva ; Ricardo Perale
44 ; Roberto Racanicchi ; Rubens Franco Da Silveira ; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz
45 Lousada; Sheyla Mara Baptista Serra ;Tikara Okawada ; Thiago Barbieri de Faria; Umberto
46 Ghilarducci Neto ; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira ; Verissimo Fernandes Barbeiro
47 Filho; Wagner Vieira Chacha ; Walter Logatti Filho.Sem votos contrários.**Abstencões:** Antonio
48 Luiz Gatti de Oliveira; Cibeli Gama Monteverde ; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves ;
49 Fatima Aparecida Blockwitz ;Guido Santos de Almeida Junior; Rafael Henrique Goncalves ;
50 Riça De Cassia Esposito Poco Dos Santos ; Salmen Salem Gidrao.-----
51 **NÚMERO DE ORDEM : 112 -- PROCESSO Nº : PR-370/2019 -- ASSUNTO:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: CAROLINE**
2 **GROSSMAIN CORTEZ -- VOTO:** Favorável ao atendimento da solicitação de
3 interromper seu registro neste CREA-SP. *Votaram favoravelmente* os Senhores
4 Conselheiros: Adilson Franco Penteadado ; Amaury Hernandes; Antonio Carlos Silveira
5 Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo ;Antonio Luiz Gatti de Oliveira; Bruno Pecini; Celso
6 Atienza ; Cibeli Gama Monteverde ; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos ; Cristiane
7 Maria Filgueiras Lujan ; Danilo Jose Fuzzaro Zambrano ; Decio Moreira; Dib Gebara ;
8 Edison Pirani Passos; Elder Poitena De Lemos ; Ercel Ribeiro Spinelli; Evaldo Dias
9 Fernandes ; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fabiana Albano;Fatima Aparecida Blockwitz ;
10 Fernando Pierozzi Durso ; Francisco Tadeu Notari ; Gelson Pereira Da Silva ; Guido Santos
11 de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat ; Henrique Di Santoro Junior ; Higino
12 Ercilio Rolim Roldao ; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; João Hashijumie
13 Filho; Joni Matos Incheглу; José Antonio Dutra Silva ; Jose Eduardo De Assis Pereira ;
14 Jose Eduardo Quaresma ; Jose Luiz Pardal ;José Marcos Nogueira; Jose Renato Nazario
15 David ; Jose Roberto Correa ; Kennedy Flores Campos ; Lenita Secco Brandão ; Lucas
16 Rodrigo Miranda; Luis Antonio Dos Santos ;Luiz Antonio Troncoso Zanetti ; Luiz Eurípedes
17 de Carvalho;Luiz Henrique Barbirato ; Luiz Manoel Furigo ; Luiz Waldemar Mattos
18 Gehring ; Marcos Wanderley Ferreira ; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo
19 Rosalin De Oliveira ; Maria Olivia Silva; Mario Alves Rosa; Mario Roberto Bodon Gomes
20 ; Martim Cesar ; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho ; Nelson Martins Da Costa;
21 Oswaldo José Gosmin; Paulo Cesar Lima Segantine ; Pedro Aparecido De Freitas ; Rafael
22 Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto; Renato Barreto Pacitti
23 ; Ricardo Botta Tarallo ;Ricardo Leão Da Silva ; Ricardo Perale ; Rita De Cassia Esposito
24 Poco Dos Santos ; Roberto Racanicchi ; Rubens Franco Da Silveira ; Sandor D'Angelo
25 Freire; Sergio Luiz Lousada; Sheyla Mara Baptista Serra ;Tikara Okawada ; Thiago
26 Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci Neto ; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira ;
27 Verissimo Fernandes Barbeiro Filho; Walter Logatti Filho. Sem votos contrários.
28 **Abstenções:** Conceicao Aparecida Noronha Goncalves ; Jose Antonio De Milito ; Rafael
29 Henrique Goncalves ; Salmen Salem Gidrao; Wagner Vieira Chacha . -----
30 **NÚMERO DE ORDEM : 115 -- PROCESSO Nº : SF-1751/2018 -- ASSUNTO:**
31 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: LUCAS**
32 **VERONESI FONSECA -- VOTO:** Pelo exposto, considerando ainda que o atual processo
33 se refere à Análise Preliminar de Denúncia, verifico haver indícios ou elementos para
34 acolhimento da denúncia contra o profissional Eng.Civ. Lucas Veronesi Fonseca,de não
35 atendimento aos princípios éticos conforme preceitua Indícios de descumprimento do
36 Código de Ética Profissional (Resolução 1.002 do CONFEA) em seu "Art. 10. No exercício
37 da profissão, são condutas vedadas ao profissional: I - ante ao ser humano e a seus
38 valores" – alíneas (a) e (c): Descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres
39 do ofício; (...) Prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato
40 profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais, tendo em
41 vista as inconsistências apresentadas no relatório principalmente pelo fato que não
42 vistoriou o imóvel e elaborou relatório e emitiu laudo, documentos que poderiam causar
43 prejuízo as partes. **EM TEMPO: Encaminhar à Comissão de Ética.** Coordenou a reunião
44 o Conselheiro Eng. Civil Paulo Cesar Lima Segantine. ***Votaram favoravelmente os***
45 ***Senhores Conselheiros:*** Adilson Franco Penteadado ; Amaury Hernandes; Antonio Carlos
46 Silveira Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo ;Antonio Luiz Gatti de Oliveira; Bruno Pecini;
47 Celso Atienza ; Cibeli Gama Monteverde ; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos ;
48 Conceicao Aparecida Noronha Goncalves ; Cristiane Maria Filgueiras Lujan ; Danilo Jose
49 Fuzzaro Zambrano ; Decio Moreira; Dib Gebara ; Edison Pirani Passos; Elder Poitena De
50 Lemos ; Ercel Ribeiro Spinelli; Evaldo Dias Fernandes ; Everaldo Ferreira Rodrigues;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 Fabiana Albano; Fatima Aparecida Blockwitz ; Fernando Pierozzi Durso ; Gelson Pereira Da
2 Silva ; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat ; Henrique Di Santoro
3 Junior ; Higino Ercilio Rolim Roldao ; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro;
4 João Hashijumie Filho; Joni Matos Incheглу; Jose Antonio De Milito ; José Antonio Dutra
5 Silva ; Jose Eduardo De Assis Pereira ; Jose Eduardo Quaresma ; Jose Luiz Pardal ; José
6 Marcos Nogueira; Jose Renato Nazario David ; Jose Roberto Correa ; Kennedy Flores
7 Campos ; Lenita Secco Brandão ; Lucas Rodrigo Miranda; Luis Antonio Dos Santos ; Luiz
8 Antonio Troncoso Zanetti ; Luiz Eurípedes de Carvalho; Luiz Henrique Barbirato ; Luiz
9 Manoel Furigo ; Luiz Waldemar Mattos Gehring ; Marcos Wanderley Ferreira ; Marcus
10 Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira ; Maria Olivia Silva; Mario
11 Alves Rosa; Mario Roberto Bodon Gomes ; Martim Cesar ; Mauro Montenegro; Michel
12 Sahade Filho ; Nelson Martins Da Costa; Oswaldo José Gosmin; Paulo Cesar Lima
13 Segantine ; Pedro Aparecido De Freitas ; Rafael Henrique Goncalves ; Rafael Ramalho
14 de Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto; Renato Barreto Pacitti ; Ricardo
15 Botta Tarallo ; Ricardo Leão Da Silva ; Ricardo Perale ; Rita De Cassia Esposito Poco Dos
16 Santos ; Roberto Racanicchi ; Salmen Salem Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio
17 Luiz Lousada; Sheyla Mara Baptista Serra ; Tikara Okawada ; Thiago Barbieri de Faria;
18 Umberto Ghilarducci Neto ; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira ; Verissimo Fernandes
19 Barbeiro Filho; Wagner Vieira Chacha ; Walter Logatti Filho. Sem votos contrários.

20 **Abstenções:** Francisco Tadeu Notari ; Rubens Franco Da Silveira.-----

21 **NÚMERO DE ORDEM : 116 -- PROCESSO Nº : SF-1174/2018 -- ASSUNTO:**

22 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: SILVIO**

23 **TAKEYOSHI FUNAKURA -- VOTO:** pela diligência para solicitação de informação e

24 esclarecimento junto à Prefeitura local a fim de que possamos saber se há algum tipo de

25 negligência do Profissional junto ao Departamento de Obras Particulares ou se esse

26 desentendimento entre os Proprietários estão causando o não cumprimento e finalização

27 dos trabalhos. **Abstenção:** Wagner Vieira Chacha.-----

28 **NÚMERO DE ORDEM : 117 -- PROCESSO Nº : SF-1175/2018 -- ASSUNTO:**

29 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: SILVIO**

30 **TAKEYOSHI FUNAKURA -- VOTO:** pela diligência para solicitação de informação e

31 esclarecimento junto à Prefeitura local a fim de que possamos saber se há algum tipo de

32 negligência do Profissional junto ao Departamento de Obras Particulares ou se esse

33 desentendimento entre os Proprietários estão causando o não cumprimento e finalização

34 dos trabalhos. **Abstenção:** Wagner Vieira Chacha.-----

35 **NÚMERO DE ORDEM : 119 -- PROCESSO Nº : SF-2228/2017 -- ASSUNTO:**

36 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: PASCHOAL**

37 **ROBERTO GULLO -- VOTO:** Pelo exposto, considerando ainda que o atual processo se

38 refere à Análise Preliminar de Denúncia, verifico haver indícios ou elementos para

39 acolhimento da denúncia contra o profissional Eng. Civ. Engenheiro Civil Paschoal Roberto

40 Gullo, de não atendimento aos princípios éticos conforme preceitua Indícios de

41 descumprimento do Código de Ética Profissional (Resolução 1.002 do CONFEA) em seu

42 "Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: I - ante ao ser

43 humano e a seus valores" - alínea (a): Descumprir voluntária e injustificadamente com

44 os deveres do ofício; IV - nas relações com os demais profissionais - alínea (a) intervir

45 em trabalho de outro profissional sem a devida autorização de seu titular, salvo no

46 exercício do dever legal" tendo os seguintes motivadores: não constar manifestação do

47 profissional a respeito da denúncia protocolada apesar de notificado, haver fortes indícios

48 de inércia na conduta do profissional no tratamento de assuntos do órgão público

49 municipal. **EM TEMPO: Encaminhar à Comissão de Ética. Abstenções:** Hassan

50 Mohamad Barakat; Rafael Henrique Goncalves; Salmen Salem Gidrao.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 **NÚMERO DE ORDEM : 121 -- PROCESSO Nº : SF-1036/2018 -- ASSUNTO:**
2 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: LUIZ**
3 **ANTONIO GRIECO -- VOTO:** Vejo indícios de infração ao código de ética profissional,
4 em especial no seu item 5. Dos deveres no seu parágrafo II Ante a Profissão, nos seus
5 sub-itens a,c e d. **EM TEMPO: Encaminhe-se à Comissão de Ética-----**
6 **NÚMERO DE ORDEM : 129 -- PROCESSO Nº : SF-1184/20187 v2 -- ASSUNTO:**
7 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: HABITACON**
8 **CONSTRUTORA E INCORPORADORA -- VOTO:** Frente aos fatos acima elencados,
9 VOTO que não haja prosseguimento decisório do presente processo enquanto não
10 decorrido o trânsito em julgado da Ação Judicial intentada pelo Condomínio Edifício
11 Sumaré Tower em face da Habitacon Construtora e Incorporadora Ltda e representantes.
12 *Votaram favoravelmente* os Senhores Conselheiros: Antonio Carlos Silveira Coelho;
13 Antonio Dirceu Zampaulo ;Bruno Pecini; Cibeli Gama Monteverde ; Claudia Aparecida
14 Ferreira Sornas Campos ; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves ; Cristiane Maria
15 Filgueiras Lujan ; Danilo Jose Fuzzaro Zambrano ; Decio Moreira; Dib Gebara ; Edison
16 Pirani Passos; Ercel Ribeiro Spinelli; Evaldo Dias Fernandes ; Fatima Aparecida Blockwitz
17 ; Fernando Pierozzi Durso ; Gelson Pereira Da Silva ; Guido Santos de Almeida Junior;
18 Hassan Mohamad Barakat ; Henrique Di Santoro Junior ; Ivam Salomão Liboni; Joao
19 Ariovaldo D Amaro; João Hashijumie Filho; Jose Antonio De Milito ; José Antonio Dutra
20 Silva ; Jose Eduardo Quaresma ; Jose Luiz Pardal ;José Marcos Nogueira; Jose Renato
21 Nazario David ; Jose Roberto Correa ; Lenita Secco Brandão ; Lucas Rodrigo Miranda;
22 Luis Antonio Dos Santos ;Luiz Antonio Troncoso Zanetti ; Luiz Eurípedes de Carvalho;Luiz
23 Henrique Barbirato ; Luiz Manoel Furigo ; Marcos Wanderley Ferreira ; Marcus Antonio
24 Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira ; Maria Olivia Silva; Mario Alves
25 Rosa; Mario Roberto Bodon Gomes ; Martim Cesar ; Michel Sahade Filho ; Nelson
26 Martins Da Costa; Paulo Cesar Lima Segantine ; Pedro Aparecido De Freitas ; Rafael
27 Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Renato Barreto Pacitti ; Ricardo Botta
28 Tarallo ;Ricardo Leão Da Silva ; Rita De Cassia Esposito Poco Dos Santos ; Rubens
29 Franco Da Silveira ; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Sheyla Mara Baptista
30 Serra ;Tikara Okawada ; Thiago Barbieri de Faria; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira
31 Wagner Vieira Chacha ; Walter Logatti Filho. **Votos contrários:** Adilson Franco Penteado
32 ; Antonio Luiz Gatti de Oliveira; Elder Poitena De Lemos ; Fabiana Albano; Francisco
33 Tadeu Notari ; Higino Ercilio Rolim Roldao ; Joni Matos Incheглу; Jose Eduardo De Assis
34 Pereira ; Kennedy Flores Campos ; Ricardo Perale ; Umberto Ghilarducci Neto ; ;
35 Verissimo Fernandes Barbeiro Filho. **Abstencões:** Amaury Hernandez; Celso Atienza ;
36 Everaldo Ferreira Rodrigues; Luiz Waldemar Mattos Gehring ; Mauro Montenegro;
37 Oswaldo José Gosmin; Rafael Henrique Goncalves ; Regia Mara Petitto; Roberto
38 Racanicchi ; Salmen Salem Gidrao.-----
39 **NÚMERO DE ORDEM : 131 -- PROCESSO Nº : SF-1060/2018 -- ASSUNTO:**
40 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: THIAGO DE**
41 **ALMEIDA CASTIGIONI -- VOTO:** pela diligência para solicitação de informação e
42 esclarecimento junto à Prefeitura local a fim de que possamos saber se há algum tipo de
43 negligência do Profissional junto ao Departamento de Obras Particulares. **Abstencão:**
44 Wagner Vieira Chacha-----
45 **NÚMERO DE ORDEM : 132 -- PROCESSO Nº : SF-1061/2018 -- ASSUNTO:**
46 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: THIAGO DE**
47 **ALMEIDA CASTIGIONI -- VOTO:** pela diligência para solicitação de informação e
48 esclarecimento junto à Prefeitura local a fim de que possamos saber se há algum tipo de
49 negligência do Profissional junto ao Departamento de Obras Particulares. **Abstencão:**
50 Wagner Vieira Chacha-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 **NÚMERO DE ORDEM : 139 -- PROCESSO Nº : SF-44/2019 -- ASSUNTO: ANÁLISE**
2 **PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: LUIZ HIROMITI**
3 **SHINOHARA -- VOTO:** Pelo entendimento que: -A empresa Harbex Impermeabilização
4 - Eireli tem por objeto social "impermeabilização em obras de engenharia civil" e não
5 possui registro no Crea-SP. -Consta no processo ART registrada por profissional
6 legalmente habilitado referente aos serviços objeto do contrato às fls. 10/13, embora
7 tenha sido recolhida, após a data de assinatura do contrato, que também esta sendo
8 questionado quanto a sua validade e regularidade. -Cabe ao Crea a fiscalização do
9 exercício profissional, questões relacionadas legalidade de assinatura de contrato, objeto
10 do contrato ou de procuração apresentada. -A não atualização de cadastros nos órgãos
11 competentes (Prefeitura e Receita Federal) não são afetas a este conselho, embora a
12 nosso ver, tenham que ter a validade do contrato analisada, pois uma vez que não estão
13 com sua regularidade fiscal adequada, podemos questionar a te quando esse contrato
14 esta valido. -Questões relacionadas à má execução de serviços podem ser avaliadas, à
15 critério da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, como apuração de falta ética
16 profissional, conforme Resolução Confea nº1004/03 e Resolução Confea 1002/2002, fato
17 esse que consideramos cabível de punição nessa fase dos fatos. Código de Ética
18 Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia
19 anexo da Resolução Confea 1002 de 26 de novembro de 2002. "Art. 13. Constitui-se
20 infração ética todo ato cometido pelo profissional que atente contra os princípios éticos,
21 descumpra os deveres do ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese
22 direitos reconhecidos de outrem." 6. DAS CONDUTAS VEDADAS. Art. 10. No exercício da
23 profissão, são condutas vedadas ao profissional: I - ante ao ser humano e a seus valores:
24 a) descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício; c) Prestar de má-
25 fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar
26 em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais; Consideramos inadequada a conduta
27 do profissional, tendo infringido a legislação que acima citamos, devendo ser analisado o
28 contrato quanto a sua validade, em decorrência das irregularidades, do ponto de vista
29 legal, nos aspectos já referendados. A não resposta ao ofício de comunicação do CREASP,
30 a nosso ver consideramos falta no aspecto ético, como também os demais itens acima
31 relacionados, uma vez que o profissional nos parece não atento aos detalhes relativos a
32 sua responsabilidade éticas, quanto ao seu desempenho profissional. Desse modo, sejam
33 os autos enviados a administração, para que surtam os feitos que apontamos. **EM**
34 **TEMPO: Encaminhe-se à Comissão de Ética.** -----
35 **NÚMERO DE ORDEM : 155 -- PROCESSO Nº : SF-326/2016 -- ASSUNTO:**
36 **APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: VERA BUTKEVIC**
37 **CORREA - EPP -- VOTO:** pelo DEFERIMENTO do cancelamento do AI nº 3492/2016, já
38 que foi um equívoco da fiscalização, pois a empresa em questão apenas forneceu o
39 material hidráulico em questão. **Abstenção:** Wagner Vieira Chacha-----
40 **NÚMERO DE ORDEM : 156 -- PROCESSO Nº : SF-1091/2018 -- ASSUNTO:**
41 **APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP**
42 **DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO -- VOTO:** Pelo exposto, considerando ainda que o atual
43 processo se refere à Análise Preliminar de Denúncia, verifico haver indícios ou elementos
44 para acolhimento da denúncia contra o profissional Engenheiro Civil Douglas Ferreira de
45 Oliveira de não atendimento aos princípios éticos conforme preceitua o Artigo 8º inciso
46 III da Resolução nº 1002/02 do Connfea do Código de Ética Profissional, tendo em vista
47 ser de obrigação do profissional na qualidade de responsável técnico pela obra prestar
48 orientações conforme leis e normas vigentes constantes no código de obras do município.
49 **Abstenção:** Wagner Vieira Chacha-----
50 **NÚMERO DE ORDEM : 159 -- PROCESSO Nº : SF-1031/2011 -- ASSUNTO:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 **APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CREA – SP -- VOTO:** 1.
2 Da empresa José Pedro Raimundo Guarulhos-ME deverá ser cobradas as anuidades
3 devidas até o ano de 2011, visto que, esta deveria estar com registro cancelado por força
4 do Art. 64 da Lei 5194/66. 2. Por encaminhar o presente processo à Comissão de Ética
5 por indícios de descumprimento, por parte do profissional denunciado, Eng^a. Civil Roseli
6 Evangelista Farbo – Crea-SP 5060143126, do Artigo 8º Item I, do Artigo 9 Item III “a”,
7 do Artigo 10º - Item I “a” e Item III “c” e do Artigo 13º do Código de Ética do CONFEA
8 através da Resolução 1002/02 para manifestação e se proceda a abertura de processo
9 ético contra o profissional denunciado. É o voto. **Abstenção:** Wagner Vieira Chacha-----

PAUTA PRINCIPAL (PROCESSOS VOTADOS EM BLOCO)

10
11
12
13 **NÚMERO DE ORDEM : 3 -- PROCESSO Nº : A-26/1985 V19 -- ASSUNTO: REQUER**
14 **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: JOÃO ACÁCIO**
15 **GOMES DE OLIVEIRA NETO -- VOTO:** Por revogar a decisão CEEC nº 422/2019 (fls.
16 21 a 23) Editar nova decisão nos seguintes termos: Pelo indeferimento do registro do
17 Acervo Técnico referente à ART de substituição retificadora nº 28027230171686051. Pela
18 abertura de Processo SF para a nulidade da ART de substituição retificadora nº
19 28027230171686051. -----

20 **NÚMERO DE ORDEM : 4 -- PROCESSO Nº : A-272/2019 -- ASSUNTO: REQUER**
21 **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: BRUNO PAIVA**
22 **ARAÚJO -- VOTO:** Pelo deferimento do registro do Acervo Técnico referente à ART nº
23 28027230181154532. -----

24 **NÚMERO DE ORDEM : 5 -- PROCESSO Nº : A-385/1992 V6 -- ASSUNTO: REQUER**
25 **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: UALFRIDO DEL**
26 **CARLO JUNIOR -- VOTO:** Pelo deferimento do registro do Acervo Técnico e pela
27 emissão da Certidão de Acervo Técnico referente a ART supramencionados ao profissional
28 Ualfrido Del Carlo Junior. -----

29 **NÚMERO DE ORDEM : 6 -- PROCESSO Nº : A-419/2019 -- ASSUNTO: REQUER**
30 **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: FERNANDO**
31 **HENRIQUE MARCAL PONDE -- VOTO:** Pelo deferimento do registro de Acervo Técnico
32 e pela emissão da Certidão de Acervo Técnico referente a ART nº. 28027230190062574,
33 supramencionada ao profissional FERNANDO HENRIQUE MARCAL PONDE.-----

34 **NÚMERO DE ORDEM : 7 -- PROCESSO Nº : A-546/2016 -- ASSUNTO: REQUER**
35 **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO -- NOME DO INTERESSADO: LUCAS SILVA**
36 **FONSECA -- VOTO:** Pela emissão do Acervo Técnico ao Engenheiro Hídrico Lucas Silva
37 Fonseca. -----

38 **NÚMERO DE ORDEM : 8 -- PROCESSO Nº : A-731/2018 V1 -- ASSUNTO:**
39 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: DIOGO HENRIQUE DE**
40 **ALMEIDA -- VOTO:** Pelo indeferimento do cancelamento da ART de nº
41 28027230180026306. -----

42 **NÚMERO DE ORDEM : 9 -- PROCESSO Nº : A-725/2018 V2 -- ASSUNTO:**
43 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: CRISTIANA LOPES**
44 **VILARINHO -- VOTO:** Pelo indeferimento do cancelamento da ART de nº
45 28027230180430695. -----

46 **NÚMERO DE ORDEM : 10 -- PROCESSO Nº : A-465/2019 -- ASSUNTO:**
47 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: NICOLAS PFEUTI -- VOTO:**
48 Por declarar nula a ART nº 28027230190510484 nos termos do artigo 25 da Resolução
49 nº 1025/09 do Confea. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 **NÚMERO DE ORDEM : 11 -- PROCESSO Nº : A-518/2019 -- ASSUNTO:**
2 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: CYANE TUSSETE -- VOTO:**
3 **Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230190833406, nos termos do**
4 **artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----**
5 **NÚMERO DE ORDEM : 12 -- PROCESSO Nº : A-508/2019 -- ASSUNTO:**
6 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: SÉRGIO HENRIQUE**
7 **POLLACSEK -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº**
8 **28027230190433695, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----**
9 **NÚMERO DE ORDEM : 13 -- PROCESSO Nº : A-77/2018 V4 -- ASSUNTO:**
10 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: DANIEL CASEIRO -- VOTO:**
11 **Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230181577624, nos termos do**
12 **artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----**
13 **NÚMERO DE ORDEM : 14 -- PROCESSO Nº : A-262/2018 -- ASSUNTO:**
14 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: RODOLFO DE FRANÇA**
15 **BATISTA -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº**
16 **28027230180263357, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----**
17 **NÚMERO DE ORDEM : 15 -- PROCESSO Nº : A-427/2019 -- ASSUNTO:**
18 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: SÉRGIO APARECIDO**
19 **OLIVEIRA CHORWAT -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº**
20 **28027230190567640 nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----**
21 **NÚMERO DE ORDEM : 16 -- PROCESSO Nº : A-428/2019 -- ASSUNTO:**
22 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: WALTER LUIZ DOS SANTOS**
23 **-- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230190637405 nos**
24 **termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----**
25 **NÚMERO DE ORDEM : 17 -- PROCESSO Nº : A-565/2016 V3 -- ASSUNTO:**
26 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: SAMARA ALVES DA COSTA**
27 **-- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230190268787, nos**
28 **termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----**
29 **NÚMERO DE ORDEM : 19 -- PROCESSO Nº : A-710/2018 -- ASSUNTO:**
30 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: LUCAS NERONI -- VOTO:**
31 **Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230180456415, nos termos do**
32 **artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----**
33 **NÚMERO DE ORDEM : 20 -- PROCESSO Nº : A-326/2019 -- ASSUNTO:**
34 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: BRUNO JORGE DA SILVA -**
35 **- VOTO: Pelo indeferimento do cancelamento, orientar ao profissional a solicitar baixa**
36 **das ARTs. -----**
37 **NÚMERO DE ORDEM : 21 -- PROCESSO Nº : A-512/2019 -- ASSUNTO:**
38 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: JACIELY ALVES DINIZ --**
39 **VOTO: Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230190998219, nos**
40 **termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----**
41 **NÚMERO DE ORDEM : 22 -- PROCESSO Nº : A-310/2019 -- ASSUNTO:**
42 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: RICARDO MORELLI**
43 **SILVEIRA -- VOTO: Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº**
44 **28027230180669559, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----**
45 **NÚMERO DE ORDEM : 23 -- PROCESSO Nº : A-129/2018 -- ASSUNTO:**
46 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: MARAISA D'ARC DA**
47 **CONCEICAO -- VOTO: Pelo indeferimento do cancelamento das ART de nº**
48 **28027230172178855. -----**
49 **NÚMERO DE ORDEM : 24 -- PROCESSO Nº : A-574/2018 -- ASSUNTO:**
50 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: HERMANN YURI JORDAN**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 **FILHO -- VOTO:** Pela NULIDADE das ARTs de nº 28027230181101090 e
2 28027230181100925 -----
- 3 **NÚMERO DE ORDEM : 25 -- PROCESSO Nº : A-476/2019 -- ASSUNTO:**
4 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: FELIPE ALMEIDA LIMA --**
5 **VOTO:** Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230190900767, nos
6 termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea.-----
- 7 **NÚMERO DE ORDEM : 26 -- PROCESSO Nº : A-20000/2002 V2 -- ASSUNTO:**
8 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: YOSHIO KAMIYA -- VOTO:**
9 Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230180647634, nos termos do
10 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
- 11 **NÚMERO DE ORDEM : 27 -- PROCESSO Nº : A-444/2019 -- ASSUNTO:**
12 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: PRISCILA LILIANE**
13 **BARBOSA -- VOTO:** Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº
14 28027230181232536, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. Que
15 a unidade proceda fiscalização no endereço da obra constante na ART verificando se existe
16 algum indício de execução de construção. -----
- 17 **NÚMERO DE ORDEM : 28 -- PROCESSO Nº : A-419/2017 V6 -- ASSUNTO:**
18 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: LUIS FERNADO CESCO --**
19 **VOTO:** Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230180828501, nos
20 termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
- 21 **NÚMERO DE ORDEM : 29 -- PROCESSO Nº : A-443/2019 -- ASSUNTO:**
22 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: EDUARDO DE OLIVEIRA**
23 **KVINT -- VOTO:** Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº
24 92221220160785786, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. Que
25 a unidade proceda fiscalização na obra no sentido de verificação da regularidade da
26 mesma neste conselho. -----
- 27 **NÚMERO DE ORDEM : 30 -- PROCESSO Nº : A-92/2019 -- ASSUNTO:**
28 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: LEONARDO DAVID**
29 **MIQUELINO -- VOTO:** Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº
30 28027230180903920, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----
- 31 **NÚMERO DE ORDEM : 31 -- PROCESSO Nº : A-473/2019 -- ASSUNTO:**
32 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: ADRIANA BUZZATO**
33 **SANTIAGO -- VOTO:** Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº
34 28027230190782065, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----
- 35 **NÚMERO DE ORDEM : 32 -- PROCESSO Nº : A-184/2006 V2 -- ASSUNTO:**
36 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: JAQUELINE PATTO XAVIER**
37 **-- VOTO:** Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230190134814, nos
38 termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
- 39 **NÚMERO DE ORDEM : 33 -- PROCESSO Nº : A-305/2018 -- ASSUNTO:**
40 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: JOSÉ AUGUSTO ROSSETO**
41 **-- VOTO:** Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230172543643, nos
42 termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
- 43 **NÚMERO DE ORDEM : 34 -- PROCESSO Nº : A-813/2009 V9 -- ASSUNTO:**
44 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: MONICA PINHEIRO**
45 **BOUSQUET MUylaERT -- VOTO:** Por declarar nula a ART nº 28027230190205687 nos
46 termos do artigo 25 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
- 47 **NÚMERO DE ORDEM : 35 -- PROCESSO Nº : A-500/2019 -- ASSUNTO:**
48 **CANCELAMENTO DE ART -- NOME DO INTERESSADO: JOÃO PAULO FERREIRA**
49 **JUNIOR -- VOTO:** Pelo deferimento do cancelamento das ART de nº
50 28027230190726738) nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. ----



**Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019**

- 1 **NÚMERO DE ORDEM : 36 -- PROCESSO Nº : A-111/1997 t2 -- ASSUNTO:**
2 **REGULARIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DEFERIDAS PELAS UGIS -- NOME DO**
3 **INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO MACHADO -- VOTO:** Pelo deferimento
4 da solicitação de fls. 02, conforme dispõe a Resolução nº 1050/2013 do Confea. -----
5 **NÚMERO DE ORDEM : 37 -- PROCESSO Nº : A-81/2019 -- ASSUNTO:**
6 **REGULARIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DEFERIDAS PELAS UGIS -- NOME DO**
7 **INTERESSADO: KEVIN ANTHONY HERAS MAZZINIA -- VOTO:** Pelo deferimento
8 do cancelamento das ART de nº 28027230181069995, nos termos do artigo 21 da
9 Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
10 **NÚMERO DE ORDEM : 38 -- PROCESSO Nº : A-259/1999 t1 -- ASSUNTO:**
11 **REGULARIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DEFERIDAS PELAS UGIS -- NOME DO**
12 **INTERESSADO: OSWALDO NEWTON OTERO FILHO -- VOTO:** Pelo deferimento do
13 requerimento de fls. 02, conforme dispõe a Resolução nº 1050/2013 do Confea -----
14 **NÚMERO DE ORDEM : 40 -- PROCESSO Nº : A-389/2019 -- ASSUNTO:**
15 **REGULARIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DEFERIDAS PELAS UGIS -- NOME DO**
16 **INTERESSADO: FERNANDO WILLIAN CARNEIRO PINTO -- VOTO:** Pelo referendo
17 da regularização de obra/serviço concluído conforme dispõe a Resolução nº 1.050/2013
18 do Confea, referente a ART nº 28027230190878189. -----
19 **NÚMERO DE ORDEM : 41 -- PROCESSO Nº : A-407/2019 -- ASSUNTO:**
20 **REGULARIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DEFERIDAS PELAS UGIS -- NOME DO**
21 **INTERESSADO: GUSTAVO AIEX LOPES -- VOTO:** Pelo referendo da regularização
22 de obra/serviço concluído conforme dispõe a Resolução nº 1.050/2013 do Confea,
23 referente a ART nº 28027230190879856. -----
24 **NÚMERO DE ORDEM : 42 -- PROCESSO Nº : C-512/2005 V4 -- ASSUNTO: EXAME**
25 **DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DA**
26 **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – UNIFEB. -- VOTO:** por referendar para
27 as turmas concluintes de 2017 e 2018 do curso de Engenharia Civil, CENTRO
28 UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – UNIFEB as “atribuições
29 do Artigo 7º da Lei nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da
30 Resolução nº 218/1973, artigo 28, , letras a,b,c,d,e,f,h,i,j,k, do Decreto nº 23.569/1933,
31 com o título profissional de Engenheiro Civil, Código 111-02-00, de conformidade com o
32 disposto no anexo da Resolução nº 473/2002, do Confea”. -----
33 **NÚMERO DE ORDEM : 43 -- PROCESSO Nº : C-257/2000 V16 -- ASSUNTO:**
34 **EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA**
35 **- UNIP – EXTENSÃO CAMPINAS -- VOTO:** pelo referendo de atribuições, para a
36 turma de concluintes de 2018-1º semestre, e fixação de atribuições para a turma de
37 concluintes de 2018-2º semestre, do curso de Engenharia Civil da Universidade Paulista
38 – UNIP – Extensão Campinas “ás do artigo 7º da Lei nº 5.194/1966, nas competências
39 especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/1973, e artigo 28 do Decreto nº
40 23.569/1933, com o título profissional de Engenheiro Civil, Código 111-02-00, de
41 conformidade com o disposto no anexo da Resolução nº 473/2002, do Confea”. -----
42 **NÚMERO DE ORDEM : 44 -- PROCESSO Nº : C-641/2012 V6 -- ASSUNTO: EXAME**
43 **DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP**
44 **- CAMPUS TATUAPÉ. -- VOTO:** por referendar para as turmas concluintes
45 em 2016 – 1º semestre 2017 – 1º semestre, e pela concessão aos concluintes de 2017 –
46 1º semestre e 2019-1º semestre do curso de Engenharia, oferecido pela Universidade
47 Paulista das “atribuições do Artigo 7º da Lei nº 5.194/1966, nas competências
48 especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/1973, artigo 28, do Decreto nº
49 23.569/1933, com o título profissional de Engenheiro Civil, Código 111-02-00, de
50 conformidade com o disposto no anexo da Resolução nº 473/2002, do Confea”. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 **NÚMERO DE ORDEM : 45 -- PROCESSO Nº : C-49/1973 V7 -- ASSUNTO: EXAME**
2 **DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO-**
3 **CAMPUS ITATIBA -- VOTO:** pela necessidade do retorno do processo à UGI Jundiaí,
4 objetivando-se obter: Grade curricular, Conteúdos programáticos e Plano de Ensino, onde
5 constem as matérias de ferrovias, concreto protendido e rios, portos e canais. -----
6 **NÚMERO DE ORDEM : 46 -- PROCESSO Nº : C-174/1971 V5 -- ASSUNTO: EXAME**
7 **DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA**
8 **LACERDA -- VOTO:** por referendar para as turmas concluintes 2018 - 1º e 2º semestres
9 e 2019 - 1º e 2º semestre, do curso de Engenharia Civil, oferecido pelo Centro
10 Universitário Moura Lacerda, as "atribuições do Artigo 7º da Lei nº 5.194/1966, nas
11 competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/1973, sem prejuízo ao
12 artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, com o título profissional de Engenheiro Civil, Código
13 111-02-00, de conformidade com o disposto no anexo da Resolução nº 473/2002, do
14 Confea". -----
15 **NÚMERO DE ORDEM : 47 -- PROCESSO Nº : C-918/2016 V9 -- ASSUNTO: EXAME**
16 **DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA -**
17 **CAMPUS JK SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. -- VOTO:** por referendar para as turmas
18 concluintes de concluintes de 2018 - 1º e 2º semestres, podendo ser conferidas as
19 mesmas atribuições dispostas aos egressos de 2017 - 2º semestre, ou seja às do artigo
20 7º da Lei 5194/66 nas competências definidas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/73 do
21 CONFEA, do artigo 28 do Decreto nº 23.569/33, com restrição à portos e aeroportos, com
22 o título profissional de Engenheiro Civil, Código 111-02-00, de conformidade com o
23 disposto no anexo da Resolução nº 473/2002, do Confea". -----
24 **NÚMERO DE ORDEM : 48 -- PROCESSO Nº : C-1243/2016 -- ASSUNTO: EXAME**
25 **DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO**
26 **SALESIANO DE SÃO PAULO - UNISAL - LORENA -- VOTO:** por referendar para as
27 turmas concluintes 2017 do curso de Engenharia Civil, oferecido pelo Centro Universitário
28 Salesiano de São Paulo - UNISAL - Lorena as atribuições dispostas aos egressos de 2016
29 do artigo 7º da Lei 5194/66 para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 7º
30 da Resolução nº 218/73 do CONFEA, 28, ,letras a,b,c,d,e,f,h,i,j,k, do Decreto nº
31 23.569/1933,, com o Título de Engenheiro Civil - código 111-02-00. -----
32 **NÚMERO DE ORDEM : 49 -- PROCESSO Nº : C-965/2015 V5 -- ASSUNTO: EXAME**
33 **DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE PAULISTA -**
34 **CAMPUS ASSIS -- VOTO:** por fixar para as turmas concluintes em 2018 - 1º e 2º
35 semestres, do Curso de Engenharia Civil da Universidade Paulista - UNIP - Campus Assis,
36 "as atribuições do artigo 7º da Lei 5194/66 nas competências definidas especificadas
37 artigo 7º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, sem prejuízo do artigo 28 do Decreto nº
38 23.569/33, com o Título de Engenheiro Civil - código 111-02-00, de conformidade com o
39 disposto na tabela de títulos profissionais anexa a Resolução 473/2002 do CONFEA". ---
40 **NÚMERO DE ORDEM : 50 -- PROCESSO Nº : C-117/2016 V2 -- ASSUNTO: EXAME**
41 **DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO**
42 **PRETO. -- VOTO:** por referendar as atribuições já concedidas para a turmas de
43 concluintes de 2019 - 1º e 2º semestre, do curso de Engenharia Civil, oferecido pela
44 Universidade de Ribeirão Preto, " atribuições do Artigo 7º da Lei nº 5.194/1966, nas
45 competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução nº 218/1973, sem prejuízo do
46 artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, com o título profissional de Engenheiro Civil,
47 Código 111-02-00, de conformidade com o disposto no anexo da Resolução nº 473/2002,
48 do Confea'. -----
49 **NÚMERO DE ORDEM : 51 -- PROCESSO Nº : C-398/2019 -- ASSUNTO:**
50 **CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP. -- VOTO:** No âmbito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 desta CEEC e tendo em vista os normativos vigentes o profissional Engenheiro Civil poderá
2 se responsabilizar tecnicamente pelas atividades de instalação e manutenção de
3 pressurização de escadas de emergência. Com relação ao questionamento sobre quais
4 profissionais além do engenheiro civil poderão assumir tal responsabilidade técnica,
5 entendo que caberá as Câmaras de Segurança do Trabalho e Mecânica manifestação sobre
6 o assunto. -----

7 **NÚMERO DE ORDEM : 52 -- PROCESSO Nº : C-619/2018 -- ASSUNTO:**
8 **CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- VOTO:** pela
9 obrigatoriedade de registro da empresa no conselho, apresente Responsável Técnico
10 devidamente habilitado. -----

11 **NÚMERO DE ORDEM : 53 -- PROCESSO Nº : C-733/2018 -- ASSUNTO:**
12 **CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- VOTO:** Quantos
13 aos questionamentos apresentados: ITEM 01 - A modalidade é de engenheiro civil. ITEM
14 02 - A modalidade e de engenheiro civil, sendo obrigatório o recolhimento de ART. ITEM
15 03 - A ART relativa à execução de obras ou à prestação de serviços que abrangem
16 circunscrições de diversos Creas deve ser registrada antes do início da respectiva
17 atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as
18 partes, da seguinte forma: I – a ART referente à execução de obras ou à prestação
19 serviços que abrangem mais de uma unidade da federação pode ser registrada em
20 qualquer dos Creas onde for realizada a atividade; II – a ART referente à prestação de
21 serviço cujo objeto encontra-se em outra unidade da federação pode ser registrada no
22 Crea desta circunscrição ou no Crea onde for realizada a atividade profissional; ou III – a
23 ART referente à execução de obras ou à prestação de serviços executados remotamente
24 a partir de um centro de operações deve ser registrada no Crea em cuja circunscrição se
25 localizar o centro de operações. -----

26 **NÚMERO DE ORDEM : 54 -- PROCESSO Nº : C-749/2018 -- ASSUNTO:**
27 **CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP. -- VOTO:** O
28 profissional Engenheiro Civil Elcio Silva Ribeiro, com atribuições com atribuições do artigo
29 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao artº 28 do Decreto Federal 23569/33, poderá
30 desenvolver os serviços de instalação de ar condicionado quando os mesmos se referirem
31 a montagens de equipamentos adquiridos no mercado já completos, necessitando
32 somente da alimentação elétrica e drenos, situação essa perfeitamente caracterizada
33 como Obra Complementar; As atividades relativas a Projetos de Condicionamento de Ar
34 não estão contempladas em suas atribuições profissionais. Destacamos que nenhum
35 profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pela
36 característica do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas
37 que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhes sejam acrescidas em
38 curso de pós-graduação da mesma modalidade, o que não é o caso. -----

39 **NÚMERO DE ORDEM : 55 -- PROCESSO Nº : C-871/2018 -- ASSUNTO:**
40 **CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- VOTO:**
41 **ENTENDIMENTO :** Os estudos e relatórios e profissionais envolvidos 1. - Relatório
42 de Impacto de Trânsito (RIT) é um estudo específico que pode ser solicitado pelo poder
43 Público Municipal, cujo objetivo é conhecer, avaliar, quantificar e delimitar o alcance dos
44 impactos da implantação de empreendimentos e seus impactos no sistema viário e
45 determinar as medidas mitigadoras necessárias que assegurem o escoamento, circulação
46 e a suficiência para garantir o crescimento com qualidade de circulação. - Exigência do
47 Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um estudo específico que pode ser solicitado
48 pelo poder Público Municipal, tem por finalidade produzir uma análise minuciosa e objetiva
49 dos impactos e efeitos causados pela ocupação e inscrição de estrutura física na área
50 próxima que a circunscreve, é um instrumento mediador entre o interesse privado e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 garantia da qualidade de vida da população urbana que se movimenta em seu entorno.
2 LEI No 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001. - Para tanto os estudos para RIT e EIV e
3 correspondentes relatórios que devem apoiar a elaboração de estudos, mitigação, propor
4 soluções ou melhorias; são novas atividades que as engenharias podem contemplar, uma
5 vez que a Resolução 2018/73 no Art. 1º define as atividades profissionais: Atividade 01
6 – Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica. Atividade 02 – Coleta de dados,
7 estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e
8 especificação. Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental.
9 Atividade 04 – Assistência, assessoria, consultoria. Atividade 06 – Vistoria, perícia,
10 inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem.
11 Atividade 08 – Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação,
12 ensaio, divulgação técnica, extensão. Atividade 10 – Padronização, mensuração, controle
13 de qualidade. Atividade 11 – Execução de obra ou serviço técnico. Atividade 12 –
14 Fiscalização de obra ou serviço técnico. Atividade 13 – Produção técnica e especializada.
15 Atividade 14 – Condução de serviço técnico. Atividade 18 – Execução de desenho técnico,
16 remete a possibilidade de todos os profissionais desta CEEC estejam habilitados a atender
17 a demanda previstas para o RIT e para o EIV. 2. - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é
18 o estudo que tem por finalidade identificar o impacto ambiental, que implica em mudanças
19 no meio ambiente proporcionada ou causada pela atividade do ser humano, é a quebra
20 no equilíbrio ecológico, que pode provocar graves prejuízos ao meio ambiente. É definido
21 pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente identificar as interferências
22 biológicas, químicas, físicas e outras pertinentes ao ambiente em avaliação. - Tem-se
23 neste caso a necessidade de equipe multidisciplinar, envolvendo profissionais das diversas
24 áreas da engenharia e até de outros Conselhos, todos contribuindo com os seus
25 conhecimentos atendendo assim o estudo. - O Estudos de Impacto ambiental EIA,
26 previsto na RESOLUÇÃO CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986 - Artigo 7º - O estudo
27 de impacto ambiental será realizado por equipe multidisciplinar habilitada, não
28 dependente direta ou indiretamente do proponente do projeto e será responsável
29 tecnicamente pelos resultados apresentados. Emissão de ART 3. A emissão das
30 ART´s. definida através da LEI Nº 6.496, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1977 - Institui a
31 "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de
32 Arquitetura e Agronomia. Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de
33 obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à
34 Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).
35 a) Para os casos do RIT e EIV – a emissão pode ter o envolvimento de um único
36 profissional. b) Para o caso do EIA – o formato utilizado é uma ART para o
37 profissional que coordena o estudo e este tem uma equipe de profissionais, cada um
38 atendendo uma demanda do estudo, envolvendo o CREA e até profissionais de outros
39 Conselhos todos com as respectivas responsabilidades técnicas e correspondentes taxas
40 recolhidas. Desempenho Profissional 4. Resolução 218/73 - Art. 25 - Nenhum
41 profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas
42 características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas
43 que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em
44 curso de pós-graduação, na mesma modalidade. 5. No âmbito desta CEEC os
45 profissionais detentores de atribuições para assumir a responsabilidade técnica relativa
46 aos serviços de Relatório de Impacto Trânsito (RIT) são os profissionais Engenheiros Cíveis,
47 quanto ao Estudo de Impacto Ambiental (EIV) trata-se de atividade multidisciplinar
48 podendo ser desenvolvida pelos os profissionais Engenheiros Cíveis e Ambientais dentre
49 outros, com a obrigatoriedade do respectivo registro da Anotação de Responsabilidade
50 Técnica – ART. 6. A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões
2 abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. -----

3 **NÚMERO DE ORDEM : 56 -- PROCESSO Nº : C-889/2018 -- ASSUNTO:**
4 **CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- VOTO:** "Segundo
5 o parágrafo único do Art. 2º da Resolução 447/2000 elucida que "As competências e as
6 garantias atribuídas por esta Resolução aos Engenheiros Ambientais, são concedidas sem
7 prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidas aos engenheiros, aos arquitetos, aos
8 engenheiros agrônomos, aos geólogos ou engenheiros geólogos, aos geógrafos e aos
9 meteorologistas, relativamente às suas atribuições na área ambiental. " Em função das
10 normas e regulamentos para assunto questionado, este conselheiro relator: 1)
11 Observando a Portaria Ministerial nº 1693 de 1994 do Ministério da Educação que criou a
12 área de Engenharia Ambiental; 2) Observando os Referenciais Curriculares Nacionais dos
13 Cursos de Bacharelado e Licenciatura do Ministério da Educação – MEC, para os Cursos
14 de Engenharia Ambiental e Sanitária; 3) Observando a Resolução 447/2000 do Confea;
15 4) Observando os artigos 3º e 25º das Resoluções 447/2000 e 218/1973,
16 respectivamente, do Confea; Este conselheiro conclui que, em função da grade curricular
17 dos Cursos de Engenharia Ambiental e do disposto nas observações 1 e 2 e principalmente
18 4 acima discriminadas, e emprestando do anexo I da Resolução 1010/2005 do Confea
19 que trata dos setores e tópicos, somos de parecer favorável que são atribuições dos
20 Engenheiros(as) Ambientais dentro das prerrogativas do artigo 2º da Res. 447/2000,
21 dentro das atividades 1 a 14 e 18 do artigo 1º da Resolução 218/73 Confea, as que
22 seguem: Recursos naturais e meio ambiente: Sistemas, métodos e processos
23 aplicados a recursos naturais para aproveitamento, proteção, monitoramento, gestão,
24 manejo, ordenamento, desenvolvimento e preservação. Sistemas e métodos utilizados
25 em áreas e meios degradados para avaliação, monitoramento, mitigação, remediação,
26 recuperação, manutenção e aproveitamento racional. Ecologia, biodiversidade,
27 preservação e manejo de ecossistemas das florestas nativas e de biomas, excetuando-se
28 os reflorestamentos florestais, por envolverem atividades não cobertas pelo currículo do
29 engenheiro ambiental. Recuperação de áreas degradadas: Remediação de solos
30 degradados, remediação de águas contaminadas; biorremediação de solos degradados;
31 biorremediação de águas contaminadas, prevenção e recuperação de processos erosivos.
32 Recursos energéticos: Fontes tradicionais, alternativas e renováveis de energia, sistemas
33 e métodos de conversão de energia, impactos energéticos ambientais, efficientização
34 ambiental de sistemas energéticos vinculados ao campo de atuação da engenharia
35 ambiental. Gestão ambiental: planejamento ambiental em áreas urbanas e rurais.
36 Prevenção de desastres ambientais. Administração, gestão e ordenamento ambiental.
37 Licenciamento ambiental. Adequação ambiental de empresas no campo de atuação da
38 modalidade. Avaliação de impactos ambientais e de ações mitigadoras. Controle de
39 poluição ambiental. Instalações, equipamentos, dispositivos e componentes da
40 engenharia ambiental. Controle de emissões atmosféricas e qualidade do ar. Gestão
41 sanitária do ambiente: Avaliação de impactos sanitários no ambiente. Controle sanitário
42 do ambiente e da poluição. Higiene do ambiente edificado, locais públicos, piscinas,
43 parques, áreas de lazer, recreação e esportes. Com restrição para controle de vetores.
44 Hidrotecnia: Hidráulica aplicada. Captação e adução de água para abastecimento
45 doméstico e industrial. Sistemas de drenagem e de irrigação. Hidrologia aplicada.
46 Regularização de vazões. Controle de enchentes. Sistemas, métodos e processos de
47 aproveitamento múltiplo de recursos hídricos. Saneamento básico: Hidráulica e hidrologia
48 aplicada ao saneamento. Sistemas, métodos e processos de abastecimento, tratamento,
49 reservação e distribuição de águas. Sistemas, métodos e processos de saneamento,
50 coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos, águas residuárias, rejeitos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 resíduos urbanos, hospitalares e industriais. Sistemas, métodos e processos de
2 saneamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgoto rural, águas
3 residuárias rurais, rejeitos e resíduos rurais (agronegócio). Topografia e Cartografia:
4 Sistemas, métodos, processos e tecnologia dos levantamentos topográficos
5 planialtimétricos e batimétricos. Sistemas, métodos, processos e tecnologia dos
6 levantamentos cartográficos para uso e ocupação do solo. Geotecnia: sistemas, métodos
7 e processos de geotecnia para sondagens e poços de monitoramento. É saliente observar
8 que o engenheiro ambiental não detém atribuições para execução de revegetação
9 assistida que envolva atividades de manejo agroflorestral, aplicação de produtos
10 agroquímicos fitossanitários como fertilizantes e pesticidas, bem como o controle de
11 vetores biológicos transmissores de doenças através de produtos químicos ou biológicos,
12 por não serem cobertas pelo currículo do Engenheiro Ambiental". -----

13 **NÚMERO DE ORDEM : 57 -- PROCESSO Nº : C-920/2018 -- ASSUNTO:**
14 **CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP. -- VOTO:** Que as
15 atribuições profissionais são definidas por lei e no caso do Engenheiro Civil, estão
16 descritas na lei 5.194/66, artigo 7º parágrafo único. Considerando que nas atribuições
17 profissionais dos Engenheiros Civis estão contempladas as atividades de estudo, projeto,
18 direção, fiscalização e construção de edifícios com todas as suas obras complementares
19 e seus serviços afins e correlatos. O Engenheiro Civil atua, de forma generalista, na
20 concepção, planejamento, projeto, construção, operação e manutenção de edificações e
21 de infraestruturas (rodovias, pontes, ferrovias, hidrovias, barragens, portos, aeroportos,
22 entre outras). Em sua atividade, acompanha o desenvolvimento obras de edificações e
23 infraestruturas, elabora orçamentos, garante a padronização, realiza a mensuração e o
24 controle de qualidade. Acompanha equipes de instalação, montagem, operação, reparo e
25 manutenção de obras. Executa desenho técnico e se responsabiliza por análise,
26 experimentação, ensaio, divulgação e produção técnica especializada. Coordena e
27 supervisiona equipes de trabalho, realiza pesquisa científica e tecnológica e estudos de
28 viabilidade técnico-econômica; executa e fiscaliza obras e serviços técnicos; efetua
29 vistorias, perícias e avaliações, emitindo laudos e pareceres, atua em empresas de
30 construção civil nas obras de infraestrutura: de barragens, de transportes e de
31 saneamento; em empresas de construção de obras ambientais e hidráulicas. Face ao
32 exposto o Engenheiro Civil Orival Ramos possui atribuições profissionais para exercer as
33 atividades técnicas concernentes a pintura de meio fio, capina em calçadas e vias públicas,
34 varrição de vias públicas, limpeza de boca de lobo e raspagem de sarjetas, com relação
35 a poda de grama, roçada manual e mecanizada poderá exercer atividades desde que
36 sejam com equipamentos manuais de pequeno porte e executados em limpeza de vias
37 urbanas. -----

38 **NÚMERO DE ORDEM : 58 -- PROCESSO Nº : C-1059/2018 -- ASSUNTO:**
39 **CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- VOTO:** Pelo
40 entendimento que o profissional Engenheiro Ambiental Gabriel Amaral de Oliveira é
41 detentor de atribuições profissionais para se responsabilizar tecnicamente pelas
42 atividades de laudo para descaracterização de nascente. -----

43 **NÚMERO DE ORDEM : 59 -- PROCESSO Nº : C-1361/2018 -- ASSUNTO:**
44 **CONSULTA TÉCNICA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- VOTO:** Pelo exposto
45 encaminhe-se o presente processo a CEEE para análise tendo em vista as atribuições do
46 profissional Engenheiro Eletricista e os serviços objeto da consulta. -----

47 **NÚMERO DE ORDEM : 60 -- PROCESSO Nº : E-23/2018 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**
48 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: E. G. V. S. – VOTO:**
49 -----

50 **NÚMERO DE ORDEM : 61 -- PROCESSO Nº : E-34/2016 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: A. A. -- VOTO:**
2 -----
3 **NÚMERO DE ORDEM : 62 -- PROCESSO Nº : E-35/2018 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**
4 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: L. M. A. M. A. --**
5 **VOTO: -----**
6 **NÚMERO DE ORDEM : 63 -- PROCESSO Nº : E-67/2018 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**
7 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: S. B. M. S. -- VOTO:**
8 -----
9 **NÚMERO DE ORDEM : 65 -- PROCESSO Nº : E-120/2017 -- ASSUNTO:**
10 **APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: A. C. S. -**
11 **- VOTO: -----**
12 **NÚMERO DE ORDEM : 66 -- PROCESSO Nº : E-79/2018 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**
13 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: A. C. M. -- VOTO: -**
14 -----
15 **NÚMERO DE ORDEM : 67 -- PROCESSO Nº : E-1/2019 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**
16 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: A. C. N. -- VOTO: -**
17 -----
18 **NÚMERO DE ORDEM : 68 -- PROCESSO Nº : E-93/2018 V2 -- ASSUNTO:**
19 **APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: S. I. --**
20 **VOTO: -----**
21 **NÚMERO DE ORDEM : 69 -- PROCESSO Nº : E-22/2018 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**
22 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: C. G. F. -- VOTO: --**
23 -----
24 **NÚMERO DE ORDEM : 70 -- PROCESSO Nº : E-50/2018 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**
25 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: A. M. -- VOTO: ----**
26 -----
27 **NÚMERO DE ORDEM : 71 -- PROCESSO Nº : E-20/2018 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**
28 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: W. Y. T. -- VOTO: -**
29 -----
30 **NÚMERO DE ORDEM : 72 -- PROCESSO Nº : E-95/2017 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**
31 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: W. Y. T. -- VOTO: -**
32 -----
33 **NÚMERO DE ORDEM : 73 -- PROCESSO Nº : E-37/2018 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**
34 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: F. P. T. -- VOTO: ---**
35 -----
36 **NÚMERO DE ORDEM : 74 -- PROCESSO Nº : E-82/2018 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**
37 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: M.A. P.D. -- VOTO:**
38 -----
39 **NÚMERO DE ORDEM : 75 -- PROCESSO Nº : E-77/2018 -- ASSUNTO: APURAÇÃO**
40 **DE FALTA ÉTICA DISCIPLINAR -- NOME DO INTERESSADO: O. R. L. -- VOTO: --**
41 -----
42 **NÚMERO DE ORDEM : 76 -- PROCESSO Nº : F-4197/2011 -- ASSUNTO: REQUER**
43 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: CORRETO CONSTRUTORA E MATERIAIS**
44 **PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. -- VOTO:** No âmbito desta Especializada nada temos
45 a obstar referente ao cancelamento da empresa neste Conselho, deferindo a solicitação
46 da requerente. -----
47 **NÚMERO DE ORDEM : 77 -- PROCESSO Nº : F-3358/2006 V3 -- ASSUNTO:**
48 **REQUER REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: T C D U DESENVOLVIMENTO**
49 **URBANO LTDA -- VOTO:** Pelo deferimento da anotação do profissional Eng. Civil Luiz
50 Fernando Gambaro para responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades exercidas pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 requerente na área da Engenharia Civil. -----
- 2 **NÚMERO DE ORDEM : 78 -- PROCESSO Nº : F-19130/1999 -- ASSUNTO:**
- 3 **REQUER CANCELAMENTO -- NOME DO INTERESSADO: G12 CONSTRUTORES**
- 4 **ASSOCIADOS LTDA -- VOTO:** Favoravel Ao Cancelamento-----
- 5 **NÚMERO DE ORDEM : 79 -- PROCESSO Nº : F-3664/2017 -- ASSUNTO: REQUER**
- 6 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ENGERS SOLUÇÕES LTDA-ME -- VOTO:**
- 7 Para melhor análise, restituímos o presente processo a esta unidade no sentido de
- 8 diligenciar a interessada para seguintes providências:Elaboração de relatório detalhado
- 9 das atividades sujeitas a fiscalização do sistema Confea/Crea se houver, praticadas pela
- 10 empresa na área da Engenharia Civil.Após retorne o processo a esta Câmara para
- 11 prosseguimento da análise. -----
- 12 **NÚMERO DE ORDEM : 80 -- PROCESSO Nº : F-4001/2015 -- ASSUNTO: REQUER**
- 13 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ELFA INSTALAÇÕES PARA GÁS LTDA --**
- 14 **VOTO:** Pela manutenção da área de atuação da empresa, perante este CREA-SP, somente
- 15 na área de Engenharia Mecânica. Peço ainda que seja feita a fiscalização na empresa,
- 16 para verificação de suas atividades e, sendo encontrada alguma fora da área de atuação
- 17 restrita à Engenharia Mecânica, que seja emitido o competente Auto de Infração.
- 18 **NÚMERO DE ORDEM : 81 -- PROCESSO Nº : F-4043/2012 -- ASSUNTO: REQUER**
- 19 **REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**
- 20 **COMPACTO ENG. LTDA. EPP -- VOTO:** Pelo encaminhamento deste processo para o
- 21 Depto. Jurídico do CREA proceder o Cancelamento de Registro e outras medidas judiciais
- 22 que permitirão ao CREA-SP receber as quantias que lhe são devidas. -----
- 23 **NÚMERO DE ORDEM : 82 -- PROCESSO Nº : F-373/2013 V2 -- ASSUNTO:**
- 24 **REQUER CANCELAMENTO -- NOME DO INTERESSADO: TOMÉ EDIFICAÇÕES LTDA**
- 25 **-- VOTO:** Pelo deferimento do cancelamento da empresa no âmbito desta Câmara e
- 26 solicitamos que se proceda a fiscalização a partir de janeiro de 2020, no sentido de
- 27 constatar se a requerente encontra-se desenvolvendo atividades afetas à fiscalização
- 28 deste Conselho. -----
- 29 **NÚMERO DE ORDEM : 83 -- PROCESSO Nº : F-22070/1997 V2 -- ASSUNTO:**
- 30 **REQUER CANCELAMENTO -- NOME DO INTERESSADO: BRUNI ARQUITETURA E**
- 31 **CONSTRUTORA LTDA. -- VOTO:** No âmbito desta Especializada nada temos a obstar
- 32 referente ao cancelamento da empresa neste Conselho, deferindo a solicitação da
- 33 requerente. -----
- 34 **NÚMERO DE ORDEM : 84 -- PROCESSO Nº : F-2730/2019 -- ASSUNTO: REQUER**
- 35 **CANCELAMENTO -- NOME DO INTERESSADO: ARNALDO DEGASPARI**
- 36 **COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -- VOTO:** No âmbito desta Especializada nada temos
- 37 a obstar referente ao cancelamento da empresa neste Conselho, deferindo a solicitação
- 38 da requerente. -----
- 39 **NÚMERO DE ORDEM : 85 -- PROCESSO Nº : F-2847/2012 V2 -- ASSUNTO:**
- 40 **REQUER REGISTRO-DUPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO:**
- 41 **TCCO CONSTRUÇÕES LTDA. -- VOTO:** Pelo deferimento da anotação do profissional
- 42 Eng. Civil Luiz Fernando Gambaro como responsável técnico da interessada, para exercer
- 43 atividades constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas
- 44 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
- 45 apreciação da dupla responsabilidade técnica pretendida pelo profissional Eng. Civil Luiz
- 46 Fernando Gambaro, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----
- 47 **NÚMERO DE ORDEM : 86 -- PROCESSO Nº : F-5035/2018 -- ASSUNTO: REQUER**
- 48 **REGISTRO-DUPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: JUDÁ**
- 49 **CONSTRUÇÕES EIRELI -- VOTO:** Pelo deferimento da anotação do profissional
- 50 ENGENHEIRO CIVIL ROBINSON SOUZA DI STASI como responsável técnico da



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 interessada, para exercer atividades constantes no objeto social da requerente de acordo
2 com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário
3 deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica pretendida pelo
4 profissional ROBINSON SOUZA DI STASI, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP.

5 **NÚMERO DE ORDEM : 87 -- PROCESSO Nº : F-1379/1990 -- ASSUNTO: REQUER**
6 **REGISTRO-DUPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: ENGEMOB**
7 **CONSTRUÇÕES LTDA - EPP -- VOTO:** Pelo deferimento da anotação do profissional
8 ENGENHEIRO CIVIL LUIZ EDUARDO SALLES OLIVEIRA CARVALHO PINTO, como
9 responsável técnico da interessada, para exercer atividades constantes no objeto social
10 da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Pelo
11 deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL BRUNO PENTEADO PATRICIO
12 como responsável técnico da interessada, para exercer atividades constantes no objeto
13 social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
14 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla
15 responsabilidade técnica pretendida pelos profissionais, conforme Instrução nº 2591/18
16 do Crea-SP. -----

17 **NÚMERO DE ORDEM : 88 -- PROCESSO Nº : F-2709/2017 -- ASSUNTO: REQUER**
18 **REGISTRO-DUPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: ETIX**
19 **EVERYWHERE BRASIL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM**
20 **INFORMÁTICA LTDA -- VOTO:** Pelo deferimento do registro da empresa "ETIX
21 EVERYWHERE BRASIL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA." neste
22 Conselho, bem como da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL ANTÔNIO VILEMAR
23 MAGALHÃES FILHO como responsável técnico da requerente, para exercer atividades
24 EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL constantes no objeto social da
25 requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o
26 processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica,
27 conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

28 **NÚMERO DE ORDEM : 89 -- PROCESSO Nº : F-4581/2017 -- ASSUNTO: REQUER**
29 **REGISTRO-TRIPLA RESPONSABILIDADE -- NOME DO INTERESSADO: BGA**
30 **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - M.E. -- VOTO:**
31 Neste contexto, conforme exposto, considerando que não há incompatibilidades de
32 horários nas 03 empresas acima referidas, VOTO, pelo DEFERIMENTO da anotação do
33 Engenheiro Civil - Luiz Fernando Gambaro, CREA (SP) N.º 5061433501, como responsável
34 técnico da empresa BGA Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda. - M.E., para
35 exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
36 atribuições profissionais. Portanto, é necessário referendar as RESPONSABILIDADES
37 TÉCNICAS das empresas: TCDU Desenvolvimento Urbano Ltda., Registro N.º 1.228.703,
38 Processo F- 003358/2006 - V3; TCCO Construções Ltda., Registro N.º 1.755.456,
39 Processo F-002847/2012 - V2. Salienta-se também, o encaminhamento deste processo
40 ao Plenário deste Conselho para apreciação da TRIPLA responsabilidade técnica, conforme
41 Instrução N.º 2141/91 do CREA (SP). -----

42 **NÚMERO DE ORDEM : 90 -- PROCESSO Nº : PR-14515/2018 -- ASSUNTO:**
43 **ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: EMERSON LIPPI SIMÃO -**
44 **- VOTO:** Encaminhe-se ao Coordenador da CEECivil, para que a Câmara Especializada
45 de Engenharia Elétrica, se manifeste. -----

46 **NÚMERO DE ORDEM : 91 -- PROCESSO Nº : PR-572/2019 -- ASSUNTO:**
47 **ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: VIVIAN TESSAROTO**
48 **MIGUEL -- VOTO:** No âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em
49 análise ao processo PR-572/2018 em nome da ENGENHEIRA CIVIL VIVIAN TESSAROTO
50 MIGUEL, voto para que seja concedida a "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 curso de especialização em “Estruturas para Construção Civil”, consignando que, neste
2 caso, não há acréscimo de atribuições. -----

3 -----
4 **NÚMERO DE ORDEM : 92 -- PROCESSO Nº : PR-266/2019 -- ASSUNTO:**
5 **REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: BRUNA NUNES XAVIER**
6 **-- VOTO:** pelo indeferimento do pedido da Interessada. -----

7 **NÚMERO DE ORDEM : 93 -- PROCESSO Nº : PR-14470/2018 -- ASSUNTO:**
8 **ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: VINICIUS SANTANA DE**
9 **MELO -- VOTO:** No âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em
10 análise ao processo PR-14470/2018 em nome do Engenheiro de Produção Vinicius
11 Santana de Melo, voto para que seja concedido ao profissional a anotação em carteira do
12 curso de Especialização de “Engenharia Ambiental”, consignando que, neste caso, não há
13 acréscimo de atribuições. -----

14 **NÚMERO DE ORDEM : 94 -- PROCESSO Nº : PR-460/2019 -- ASSUNTO:**
15 **REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- NOME DO INTERESSADO: ISABEL DA CRUZ CASTRO**
16 **-- VOTO:** No âmbito desta CEEC por conceder ao profissional ENGENHEIRO CIVIL e de
17 SEGURANÇA DO TRABALHO ISABEL DA CRUZ CASTRO, atribuições do artigo 7º da Lei nº
18 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/1973,
19 sem prejuízo ao artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933. -----

20 **NÚMERO DE ORDEM : 95 -- PROCESSO Nº : PR-562/2019 -- ASSUNTO:**
21 **ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- NOME DO INTERESSADO: DANIEL MATOS CALDEIRA**
22 **-- VOTO:** No âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao
23 processo PR-562/2019 em nome do Engenheiro Civil Daniel Matos Caldeira, voto para que
24 seja concedido ao profissional a anotação em carteira do curso de Pós-Graduação em
25 “Estruturas e Construção Civil”, consignando que, neste caso, não há acréscimo de
26 atribuições. -----

27 **NÚMERO DE ORDEM : 96 -- PROCESSO Nº : PR-297/2019 -- ASSUNTO:**
28 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: EDUARDO BRANDÃO**
29 **PEREIRA -- VOTO:** :Que seja indeferido o cancelamento do registro, pois o profissional
30 atua como coordenador de projetos. -----

31 **NÚMERO DE ORDEM : 97 -- PROCESSO Nº : PR-482/2019 -- ASSUNTO:**
32 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: MARCELLI NOGUEIRA**
33 **LINDER -- VOTO:** Que seja indeferido o cancelamento do registro, pois o profissional
34 atua como analista de projetos logísticos e no meu parecer atua sim na área de
35 engenharia. -----

36 **NÚMERO DE ORDEM : 98 -- PROCESSO Nº : PR-332/2019 -- ASSUNTO:**
37 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: RICARDO LUIZ**
38 **BUENODE PAIVA GOMES -- VOTO:** Pelo atendimento do pedido de cancelamento do
39 registro neste Crea-Sp. -----

40 **NÚMERO DE ORDEM : 99 -- PROCESSO Nº : PR-476/2019 -- ASSUNTO:**
41 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ALINE DE ALMEIDA**
42 **SOARES -- VOTO:** venho solicitar ao setor competente do CREA que notifique a
43 interessada para informar qual curso de nível superior ela possui além da Engenharia
44 Civil, condição para exercer o cargo, se obtiver a baixa do seu registro no sistema.

45 **NÚMERO DE ORDEM : 100 -- PROCESSO Nº : PR-364/2019 -- ASSUNTO:**
46 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: MARCOS DE**
47 **MEDEIROS PACHECO PIOCHI -- VOTO:** Que seja indeferido o cancelamento do
48 registro, pois o profissional atua como coordenador de projetos. -----

49 **NÚMERO DE ORDEM : 101 -- PROCESSO Nº : PR-368/2019 -- ASSUNTO:**
50 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: FELIPE DEL NERO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 **CORNIBERTI -- VOTO:** Que seja indeferido o cancelamento do registro, pois o
2 profissional atua como gerente júnior, sendo assim tem coordenação deste empresa,
3 exercendo sim atividade de engenharia. -----
- 4 **NÚMERO DE ORDEM : 102 -- PROCESSO Nº : PR-379/2019 -- ASSUNTO:**
5 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: BIANCA AGUILERA DE**
6 **CARVALHO -- VOTO:** Que seja indeferido o cancelamento do registro, pois o profissional
7 atua como coordenador de projetos. -----
- 8 **NÚMERO DE ORDEM : 103 -- PROCESSO Nº : PR-381/2019 -- ASSUNTO:**
9 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: FERNANDO DOS**
10 **SANTOS TOMÉ -- VOTO:** Voto é para que na condição solicitada o presente pedido seja
11 indeferido e comunicado ao interessado como de praxe. -----
- 12 **NÚMERO DE ORDEM : 108 -- PROCESSO Nº : PR-451/2019 -- ASSUNTO:**
13 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO**
14 **RAMOS JUNIOR. -- VOTO:** que seja indeferido o cancelamento do registro, pois o
15 profissional atua na área de engenharia mesmo auxiliando um técnico de topografia, e
16 também atuando e executando programas específicos para área de engenharia. -----
- 17 **NÚMERO DE ORDEM : 109 -- PROCESSO Nº : PR-458/2019 -- ASSUNTO:**
18 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ RIBEIRO**
19 **TACHARD DA SILVA -- VOTO:** Como fora explicado a cima o cargo do mesmo ,exijo
20 uma explicação melhor destes projetos de sustentabilidade para melhor averiguação
21 sobre suspender o registro. -----
- 22 **NÚMERO DE ORDEM : 110 -- PROCESSO Nº : PR-321/2019 -- ASSUNTO:**
23 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: NAIRA EY ASANO --**
24 **VOTO:** :Que seja indeferido o cancelamento do registro, pois o profissional atua com o
25 Cargo de Gerente de Eng. Valo Inovação Pleno , sendo assim tem responsabilidades em
26 uma empresa de engenharia , exercendo sim atividade de engenharia -----
- 27 **NÚMERO DE ORDEM : 111 -- PROCESSO Nº : PR-526/2019 -- ASSUNTO:**
28 **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: ELIANE FLORENCIA**
29 **BERTOLDO BRANDÃO -- VOTO:** Pelo indeferimento do pedido de cancelamento do
30 registro da Engenheira Sanitarista e Ambiental Elaine Florença Bertoldo Brandão. -----
- 31 **NÚMERO DE ORDEM : 113 -- PROCESSO Nº : R-199/1991 -- ASSUNTO: REQUER**
32 **REGISTRO DE PROFISSIONAL ESTRANGEIRO -- NOME DO INTERESSADO: ILONA**
33 **BAKOCs SCHIFFER -- VOTO:** Entendo que houve equívoco tanto da Escola Politécnica
34 da USP, como do CREA/SP na aprovação inicial da requerente, tendo em vista que o
35 conteúdo programático apresentado foi em nome de Sr Jozsef Gábor Weinberg formado
36 pela mesma instituição de ensino, porém tendo realizado sua graduação no período de
37 1951 a 1956 enquanto que a requerente Sra Ilona Bakoccs Schiffer cursou no período de
38 1966 a 1971. Devo lembrar a Sra Ilona Bakoccs Schiffer que para ter seu registro no
39 CREA/SP tal decisão tem que ser referendada no CONFEA, conforme Resolução nº
40 1007/03, Seção II Art 17, o que não ocorreu por falta de documentação solicitada em
41 1992. Conforme decisão do CONFEA onde o mesmo indica que não há correspondência
42 das disciplinas, sou pelo voto de: A Sra Ilona Bakoccs Schiffer apresente efetivamente as
43 disciplinas cursadas, e seus conteúdos programáticos; ou Apresente um documento
44 oficial da UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DE BUDAPESTE- HUNGRIA, onde declara
45 formalmente que as disciplinas cursadas pela requerente Sra Ilona Bakoccs Schiffer no
46 período de 1966 a 1971, são as mesmas cursadas pelo Sr Jozsef Gábor Weinberg período
47 de 1951 a 1956. Lembrando que o mesmo documento deverá ter sua tradução
48 juramentada apresentada -----
- 49 **NÚMERO DE ORDEM : 114 -- PROCESSO Nº : SF-605/2018 -- ASSUNTO:**
50 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: TANIA MARA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 **TONETTO -- VOTO:** Há provável indício de falta ética de acordo com o Artigo que versa
2 sobre o exercício da profissão que são os deveres do profissional desempenhar sua
3 profissão ou função nos limites de suas atribuições e de sua capacidade pessoal de
4 realização e que nas relações com os clientes dispensar tratamento justo a terceiros,
5 observando o princípio da equidade de acordo com a Resolução 1002 do CONFEA.
6 Portanto, encaminhe-se o processo para a Comissão de Ética para apurar se houve
7 infração de acordo com a Resolução 1002/2002 nos seguintes artigos. Antes o ser
8 humano e seus valores: Art. 8º Inciso III e V Art. 9º Inciso II alínea C Art. 10º Inciso
9 I alínea B Art. 10º Inciso II alínea C -----
- 10 **NÚMERO DE ORDEM : 118 -- PROCESSO Nº : SF-1415/2018 -- ASSUNTO:**
11 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CLÓVIS**
12 **CARPENTIERI NETO. -- VOTO:** Com base na Resolução 1004/03, que prevê o
13 enquadramento no Código de Ética Profissional por conduta inadequada e a Resolução
14 1002/02 do Confea. O profissional CLÓVIS CARPENTIERI NETO parece ter ferido o Artigo
15 8º, Inciso III, o Artigo 9º, Inciso I, alínea "d" e o artigo 10º, inciso II, alínea "a" e inciso
16 IV, alínea "a", condutas vedadas. O profissional parece ter deixado de cumprir disposições
17 do Código de Ética, tendo em vista a gravidade da falta, encaminho o presente Processo
18 para a análise da COMISSÃO D ÉTICA DO CREA-SP. -----
- 19 **NÚMERO DE ORDEM : 120 -- PROCESSO Nº : SF-943/2018 -- ASSUNTO:**
20 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: JARBAS TENA**
21 **CURBERO -- VOTO:** Somos de parecer que deve ser encaminhado à Comissão
22 Permanente de Ética, este é meu VOTO. -----
- 23 **NÚMERO DE ORDEM : 122 -- PROCESSO Nº : SF-1459/2017 -- ASSUNTO:**
24 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: JARBAS TENA**
25 **CURBERO -- VOTO:** de parecer que deve ser encaminhado à Comissão Permanente de
26 Ética, este é meu VOTO. -----
- 27 **NÚMERO DE ORDEM : 123 -- PROCESSO Nº : SF-352/2017 -- ASSUNTO:**
28 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CALCULARE**
29 **ENGENHARIA EIRELI -- VOTO:** Diligências: para apresentação de cálculos, ARTs
30 (Anotações de Responsabilidades Técnicas) tanto do responsável pela construção do
31 imóvel como do responsável do reforço estrutural do imóvel 2. Apresentação de
32 esclarecimentos; tanto do contratante como do contratado por omissões (apresentação
33 de ARTs, cálculos, etc...) existentes nos relatos 3. Pela autuação por infração à
34 legislação vigente (Lei 5.194 / 66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro,
35 Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e / ou Institui a "Anotação de Responsabilidade
36 Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia. Do
37 contratante na primeira fase da construção Do contratado para a reforma (reforço
38 estrutural) do imóvel -----
- 39 **NÚMERO DE ORDEM : 124 -- PROCESSO Nº : SF-1955/2017 -- ASSUNTO:**
40 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: SANTA**
41 **ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES -- VOTO:** Encaminhe-se a UGI de origem
42 para esclarecimentos, para melhor análise e parecer. -----
- 43 **NÚMERO DE ORDEM : 125 -- PROCESSO Nº : SF-636/2018 -- ASSUNTO:**
44 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: ANTONIO**
45 **RICARDO ALVES MARINHO CRESTE -- VOTO:** que o Sr. Bruno Vasconcelos Fernandes
46 confirme se foi entregue a documentação conforme o objeto do contrato tendo em vista
47 a declaração do profissional onde informa que foi concluso o serviços. Outrossim pela
48 notificação ao profissional que apresente cópia da ART aos serviços executados -Após
49 retorne a este conselho para analise final. -----
- 50 **NÚMERO DE ORDEM : 126 -- PROCESSO Nº : SF-817/2018 -- ASSUNTO:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: KALED**
2 **MOHAMAD GEBARA -- VOTO:** pelo envio deste processo a comissão de ética
3 profissional, para após análise diante da resolução 1002/2002 do Confea, apurem
4 infrações nos artigos 8º; 9º; 10º; 11º; 12º; e se assim o entenderem, aplicar as
5 penalidades do art. 72 da Lei 5194/66. EM TEMPO: " Análise da Comissão de Ética deverá
6 ser referente ao artigo 10º , item I, alíneas "a" e "c", item III, alíneas "f". -----
7 **NÚMERO DE ORDEM : 127 -- PROCESSO Nº : SF-1005/2018 -- ASSUNTO:**
8 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: FABIO**
9 **MARTLN -- VOTO:** 1-) pelo encaminhamento do processo à Comissão Permanente de
10 Ética Profissional por possíveis infrações ao Código de ética Profissional, conforme
11 Resolução 1002/02 do CONFEA, Art. 8º, Item IV e V; Art. 9º, Item IV - alínea "b"; Art.
12 10º, Item I - alínea "a" e Item II - alínea "c". 2-) Autuaçãoção por infração ao artigo 1º da
13 Lei 6496/77. -----
14 **NÚMERO DE ORDEM : 128 -- PROCESSO Nº : SF-1114/2017 -- ASSUNTO:**
15 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP --**
16 **VOTO:** Com base na Resolução 1004/03, que prevê o enquadramento no Código de Ética
17 Profissional por conduta inadequada e a Resolução 1002/02 do Confea. Face à todo o
18 exposto, entendemos que os profissionais engO civil Miguel Aquiles Espiritu Sanchez e
19 Eduardo Devito Davoli feriram os artigos 8º, alíneas III e IV, artigo 10º, inciso I, alínea
20 "c" , portando encaminho o presente processo para a análise da COMISSÃO DE ÉTICA DO
21 CREA-SP. -----
22 **NÚMERO DE ORDEM : 130 -- PROCESSO Nº : SF-1454/2017 -- ASSUNTO:**
23 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: NILSON**
24 **APARECIDO FERRAZ DA SILVA -- VOTO:** Pela abertura de processo de falta ética
25 profissional contra o Engenheiro Civil Nilson Aparecido Ferraz da Silva, por infração ao
26 disposto no artigo 8º, inciso 1º e 3º da resolução 1.002/02 do Confea. -----
27 **NÚMERO DE ORDEM : 133 -- PROCESSO Nº : SF-859/2015 -- ASSUNTO:**
28 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: GILMAR**
29 **ANTONIO DE MATOS RIBEIRO -- VOTO:** Pela lavratura de auto por infração ao
30 disposto no artigo1º da Lei nº 6496/77 contra o profissional Engenheiro Civil Gilmar
31 Antonio de Matos Ribeiro. -----
32 **NÚMERO DE ORDEM : 134 -- PROCESSO Nº : SF-785/2018 -- ASSUNTO:**
33 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: PETERSON**
34 **GONÇALVES -- VOTO:** Apresentam-se indícios que podem caracterizar atuação
35 imprudente do Profissional, podendo-se desta forma culminar com consequências
36 desastrosas para o seu entorno. Entendo que pode-se deduzir uma atuação eticamente
37 correta se torna necessária e com interface de encaminhamento ao conselho de ética para
38 apuração mais abalizada , sendo finalmente esta a minha orientação. -----
39 **NÚMERO DE ORDEM : 135 -- PROCESSO Nº : SF-1907/2018 -- ASSUNTO:**
40 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP --**
41 **VOTO:** pelo ARQUIVAMENTO do processo em tela. -----
42 **NÚMERO DE ORDEM : 136 -- PROCESSO Nº : SF-1401/2018 -- ASSUNTO:**
43 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CLEBERSON**
44 **GOIOZO FRANCO -- VOTO:** Frente aos fatos anteriormente mencionados e
45 considerando que o profissional se encontra regularmente registrado neste conselho,
46 possuindo, pois, atribuições para o exercício das atividades vinculadas à engenharia civil,
47 não se vislumbram irregularidades na conduta do profissional ora indicado. Arquite-se o
48 processo -----
49 **NÚMERO DE ORDEM : 137 -- PROCESSO Nº : SF-1446/2016 -- ASSUNTO:**
50 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: VALDIR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 **APARECIDO ALVES -- VOTO:** Pelo retorno ao UGI São José dos campos para realização
2 de diligência do Local para constatação da situação atual, haja vista que os fatos narrados
3 é de 2016 (três anos), enviar notificação ao profissional Eng. Civil Valdir Aparecido Alves
4 para apresentação da ART do laudo anexo e em caso negativo autuação por infração à
5 legislação 5194/66 e 6496/77. -----
- 6 **NÚMERO DE ORDEM : 138 -- PROCESSO Nº : SF-275/2015 -- ASSUNTO:**
7 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: LUIZ ARTHUR**
8 **BRILLINGER WALTER -- VOTO:** Pelo envio deste a Comissão de Ética do CREA-SP
9 para averiguação e aprofundamento no tocante aos indícios de falta ética quanto a não
10 formalização e registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica fato que, a
11 priori confronta item 4, Art. 8º e inciso IV, bem como o item 6, Art. 10º, inciso I "a" e,
12 também, item 8, Art. 13º (acima considerados e transcritos) do Código de Ética
13 Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da
14 Meteorologia -----
- 15 **NÚMERO DE ORDEM : 140 -- PROCESSO Nº : SF-331/2017 -- ASSUNTO:**
16 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: JOSE**
17 **FRANCISCO FERNANDES -- VOTO:** Por não haver elementos suficiente que possa
18 caracterizar qualquer abertura de processo disciplinar, voto pelo ARQUIVAMENTO -----
- 19 **NÚMERO DE ORDEM : 141 -- PROCESSO Nº : SF-971/2018 -- ASSUNTO:**
20 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: GILMAR**
21 **BERNARDES BARBOSA -- VOTO:** Pela abertura de processo de falta ética profissional
22 contra o Engenheiro Civil Gilmar Bernardes Barbosa, por infração ao disposto no artigo
23 8º, inciso 1º e 3º da resolução 1.002/02 do Confea. -----
- 24 **NÚMERO DE ORDEM : 142 -- PROCESSO Nº : SF-1341/2018 -- ASSUNTO:**
25 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: HELIO**
26 **RAIMUNDO DOS SANTOS -- VOTO:** Pela impossibilidade de termos a prova concreta
27 que se devia uma perícia que foi desistida pelo autor da demanda vote pelo arquivamento
28 do referido processo. Solicito juntar o processo 1342/2018 por se tratar do mesmo
29 assunto. -----
- 30 **NÚMERO DE ORDEM : 143 -- PROCESSO Nº : SF-1630/2015 -- ASSUNTO:**
31 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: JACSON**
32 **GOMES DOS SANTOS -- VOTO:** Pelo envio deste a Comissão de Ética do CREA-SP para
33 averiguação e aprofundamento no tocante aos indícios de falta ética quanto aos valores
34 financeiros constantes das ARTs, a não formalização e registro da Anotação de
35 Responsabilidade Técnica referente aos serviços prestados ao denunciante e, também,
36 exorbitância nas atribuições de engenheiro civil no que tange a inspeção de instalações
37 elétricas de prédios e condomínios em consonância com item 4, Art. 8º e inciso IV, bem
38 como o item 6, Art. 10º, incisos I "a" e III "b", também, item 8, Art. 13º (acima
39 considerados e transcritos) do Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura,
40 da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia. Que nas etapas
41 subsequentes seja analisado conjuntamente a este o processo de ordem SF 1164/2013
42 cujo teor converge e pode subsidiar ao constante deste. -----
- 43 **NÚMERO DE ORDEM : 144 -- PROCESSO Nº : SF-629/2015 -- ASSUNTO:**
44 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP --**
45 **VOTO:** - Pelo CANCELAMENTO do referido processo, informando a denunciante o assunto
46 deve ser tratado pela esfera judicial. -----
- 47 **NÚMERO DE ORDEM : 145 -- PROCESSO Nº : SF-1171/2011 -- ASSUNTO:**
48 **ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: ORIVAL**
49 **RAMOS -- VOTO:** Pelo arquivamento em definitivo do presente processo. -----
- 50 **NÚMERO DE ORDEM : 146 -- PROCESSO Nº : SF-1142/2018 -- ASSUNTO: ANÁLISE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: ENGELIMP INFRAESTRUTURA E
2 SERVIÇOS LTDA -- VOTO: Que seja apurada e analisada pela Comissão de Ética
3 Profissional, indícios de infração conforme Resolução 1002/02, enquadrando nos artigos
4 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, e penalidades aplicáveis no artigo 72 da Lei 5194/66. É o que tenho
5 a relatar, a menos que novos fatos venham a surgir e que não foram apurados neste
6 processo. EM TEMPO: A Comissão de Ética deverá analisar em específico os artigos 10º,
7 item II, inciso C. -----
8 **NÚMERO DE ORDEM : 147 -- PROCESSO Nº : SF-882/2018 v3 -- ASSUNTO:**
9 **APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- VOTO:** pela
10 instauração do processo de cancelamento de registro do profissional, nos termos do artigo
11 75 da Lei nº 5.194/66, com encaminhamento a Comissão de Ética Profissional
12 continuando a tramitação do presente em sequência aos procedimentos descritos no
13 parágrafo primeiro do artigo 1º da Res. 1.004/03 do Confea, que remetem aos direitos
14 constitucionais de ampla defesa e contraditório. -----
15 **NÚMERO DE ORDEM : 148 -- PROCESSO Nº : SF-171/2017 -- ASSUNTO:**
16 **APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: ART BELLA PISCINA**
17 **LTDA -- VOTO:** pela manutenção do Auto de Infração na 2863/2017, pela diligência
18 junto à empresa, para que efetue o registro no conselho e apresente Responsável Técnico
19 devidamente habilitado. -----
20 **NÚMERO DE ORDEM : 149 -- PROCESSO Nº : SF-161/2017 -- ASSUNTO:**
21 **APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: TGO TEC. E GESTÃO NA**
22 **PRODUÇÃO DE OBRAS LTDA -EPP -- VOTO:** pela MANUTENÇÃO do AI e sugiro nova
23 consulta para que se possa fazer a cobrança dos anos de 2018 e 2019 também se for o
24 caso -----
25 **NÚMERO DE ORDEM : 150 -- PROCESSO Nº : SF-608/2016 -- ASSUNTO:**
26 **APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: GARCIA E SOUZA**
27 **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. - EPP -- VOTO:** Pela manutenção do auto de infração.
28 **NÚMERO DE ORDEM : 151 -- PROCESSO Nº : SF-1413/2017 -- ASSUNTO:**
29 **APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: JOÃO CARLOS**
30 **CATTOZZI COELHO -- VOTO:** Pelo arquivamento deste processo. -----
31 **NÚMERO DE ORDEM : 152 -- PROCESSO Nº : SF-412/2016 -- ASSUNTO:**
32 **APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: ADRIANA APARECIDA**
33 **SGORLON -- VOTO:** Pelo encerramento deste processo, sem julgamento do mérito, e
34 a seguir encaminhamento ao Arquivo após anotações burocráticas de praxe.
35 **NÚMERO DE ORDEM : 153 -- PROCESSO Nº : SF-2936/2016 -- ASSUNTO:**
36 **APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: AILTON BATISTA DE**
37 **OLIVEIRA JUNIOR -- VOTO:** Pelo envio deste a Comissão de Ética do CREA-SP para
38 averiguação e aprofundamento no tocante aos indícios de falta ética por parte do Eng.
39 Civil Ailton Batista de Oliveira Junior no tocante ao item 4, Art. 8º e inciso IV, bem como
40 o item 6, Art. 10º, inciso I "a" e, também, item 8, Art. 13º (acima considerados e
41 transcritos) do Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia,
42 da Geologia, da Geografia e da Meteorologia. Paralelamente, que a UGI de origem deste
43 notifique a Construtora CPO Ltda. para que regularize sua situação junto ao Sistema nos
44 termos da legislação vigente. Que a UGI verifique também junto a Administração
45 Municipal de Fernandópolis os procedimentos para emissão de "Álvara de Licença para
46 Construção" (folha 15) pois, conforme citado nos autos, a ART apresentada pelo
47 profissional em questão abarca tão somente a "elaboração de projetos" faltando,
48 aparentemente, o responsável técnico pela execução dos serviços. Que a
49 Superintendência de Fiscalização do CREA-SP verifique esta situação em que uma
50 empresa registrada no Sistema assim o permaneça mesmo não havendo um Responsável



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 Técnico pela mesma devidamente registrado. -----

2 **NÚMERO DE ORDEM : 154 -- PROCESSO Nº : SF-2320/2015 -- ASSUNTO:**

3 **APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- NOME DO INTERESSADO: DANILO FORTES FARIA'**

4 **-- VOTO:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 30 À 35, Onde se recomenda

5 que o processo retorne à decisão de anulação das ART para que o Denunciado seja

6 comunicado desta decisão (folhas 21 a 22) garantindo ao mesmo a ampla defesa,

7 conforme Resolução CONFEA Nº 1.008/2004, em seu artigo 18: "o autuado será

8 notificado da decisão da câmara especializada por meio de correspondência,

9 acompanhada de cópia de inteiro teor da decisão proferida" e Resolução CONFEA Nº

10 1.025/2009, em seu artigo 26, "§ 3º O CREA deverá comunicar ao profissional, à pessoa

11 jurídica contratada e ao contratante os motivos que levaram à anulação da ART". Sobre

12 a apreciação das atribuições profissionais do Denunciado para elaboração de Laudos de

13 Vegetação: Conforme análise desta parecerista, o currículo do curso do Denunciado não

14 apresenta conteúdos para que ele seja considerado apto para a elaboração de Laudos

15 de Vegetação. Assim, subsidiariamente deverá o Denunciado ser intimado para esclarecer

16 se existe em seu currículo conteúdos que o qualifiquem para elaboração de Laudos de

17 Vegetação. Tal esclarecimento deverá ser apresentado de forma fundamentada com inclusão

18 de documentos comprobatórios. Recomenda-se que seja notificado o Denunciado para

19 apresentação de sua defesa. Sobre a apreciação das atribuições profissionais dos

20 Engenheiros Ambientais em geral para elaboração de Laudos de Vegetação: A parecerista

21 entende que há divergência da jurisprudência apresentada neste parecer com a decisão da

22 CEA (folhas 21 e 22). Também é contraditória a análise da Informação 027/2013 do CREA-SP

23 e a resposta para a pergunta n.38 exposta pelo CREA-SP na Seção "Perguntas Frequentes

24 - Atividades Técnicas - Civil" (<http://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/civil>).

25 Verifica-se que a análise específica da atribuição profissional do Denunciado atingiu órgãos

26 externos importantes da área ambiental, como CETESB e SMEA, e ampliou o prejuízo a

27 todos os profissionais da área ambiental, independente da análise curricular. Tais

28 comunicações para instituições como essas (folhas 23 e 24) somente deveriam ser feitas pela

29 última instância deste colendo órgão, no caso, somente após decisão referendada pelo

30 Plenário do CREA-SP. Recomenda-se que tal discussão seja levada ao Plenário do CREA-SP

31 para que seja uniformizada a jurisprudência sobre esta matéria de atribuição profissional

32 para a elaboração de Laudos de Vegetação.-----

33 **NÚMERO DE ORDEM : 157 -- PROCESSO Nº : SF-1854/2017 -- ASSUNTO:**

34 **APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CARLOS EDUARDO**

35 **SANCHES MARTINEZ. -- VOTO:** pelo encaminhamento do processo à CEEST - Câmara

36 Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para análise. -----

37 **NÚMERO DE ORDEM : 158 -- PROCESSO Nº : SF-2089/2017 -- ASSUNTO:**

38 **APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: ARISTON WIMMERS**

39 **LOUREIRO -- VOTO:** Voto pelo encerramento do assunto -----

40 **NÚMERO DE ORDEM : 160 -- PROCESSO Nº : SF-2904/2016 -- ASSUNTO:**

41 **APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: NELSON PERES -- VOTO:**

42 pela remessa do presente processo à Comissão Permanente de Ética Profissional por haver

43 indícios de cometimento de falta ética pela infração do artigo 8º, inciso IV e artigo 9º

44 inciso I, alínea "c" da Resolução nº 1002/02 do CONFEA, para análise e providências

45 pertinentes. Outrossim, solicito que a empresa Rio Verde Engenharia e Construções Ltda

46 seja notificada a apresentar todas as ARTs referentes à execução das obras do referido

47 Condomínio. -----

48 **NÚMERO DE ORDEM : 161 -- PROCESSO Nº : SF-904/2018 -- ASSUNTO:**

49 **APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: REINALDO GERDES --**

50 **VOTO:** Pelo encaminhamento pelo presente documento a Câmara de Engenharia de



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 Segurança de Trabalho - CEST, para emissão de parecer sobre a ocorrência. Pelo
2 encaminhamento a UGI de Piracicaba para diligenciamento e verificação da situação
3 atualizada, emitindo-se para tanto documentação fotográfica e parecer consubstanciado
4 do momento atual do empreendimento. -----

5 **NÚMERO DE ORDEM : 162 -- PROCESSO Nº : SF-239/2019 -- ASSUNTO:**
6 **APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: MARCELO ANTONELLI --**
7 **VOTO:** solicito à administração da UGI, que seja providenciada junto ao engenheiro, a
8 cópia do contrato para o qual foi chamado pelo condomínio. Após a obtenção do que
9 solicitamos, poderemos analisar e verificar o fundamento da denuncia ou não. Era o que
10 nos cabia para o momento. -----

11 **NÚMERO DE ORDEM : 163 -- PROCESSO Nº : SF-2402/2017 -- ASSUNTO:**
12 **APURAÇÃO DE DENÚNCIA -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP -- VOTO:** O
13 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e os Conselhos
14 Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREAS, que em seu conjunto
15 constituem o Sistema CONFEA-CREAs foram instituídos pela Legislação Federal nº 5.194
16 de 24 de dezembro de 1966, para regular, verificar, fiscalizar e aperfeiçoar o exercício
17 profissional das profissões de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Geólogo, Geógrafo,
18 Geólogo, Meteorologista, Tecnólogo e Técnico, portanto este CREA-SP não possui
19 atribuição legal para orientar bem como sugerir exigências referentes a processos
20 licitatórios, cabendo exclusivamente ao órgão elaborador da licitação. -----

21 **NÚMERO DE ORDEM : 164 -- PROCESSO Nº : SF-2562/2016 -- ASSUNTO:**
22 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: ENRIQUE RAUL**
23 **CAVERO GALLEGOS -- VOTO:** por infração ao disposto no inciso III do artigo 8º, alínea
24 "a" do inciso II, alínea "a" do inciso IV do artigo 9º e alínea "a" do inciso I do artigo 10
25 da Resolução no 1002/02 do CONFEA e encaminhamento da denúncia à CPEP, com
26 abertura de Processo Disciplinar. Por declara nula a ART nº 92221220160728512 e como
27 consequência a anulação da CAT Nº 2620160009571. -----

28 **NÚMERO DE ORDEM : 165 -- PROCESSO Nº : SF-2300/2017 -- ASSUNTO:**
29 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP --**
30 **VOTO:** Solicitamos preliminarmente que se notifique a empresa Valtec Sondagens e
31 Fundações Ltda para esclarecimento quanto ao registro das ART's (fls. 06 a 09) posterior
32 ao falecimento do Responsável Técnico e posteriormente retorne a CEEC para análise.

33 **NÚMERO DE ORDEM : 166 -- PROCESSO Nº : SF-1467/2017 -- ASSUNTO:**
34 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: PEDRO**
35 **APARECIDO PETINI -- VOTO: VOTO** pelo Cancelamento das ART's recolhidas e pelo
36 encaminhamento do presente processo a Comissão de Ética Profissional, para abertura
37 de processo disciplinar, baseado no Artigo 9º "II-d e IV-b" e Artigo 10º "II-a" da Resolução
38 nº 1.002/2002-Anexo, sugerindo o enquadramento no Artigo 52º §1º da Resolução
39 1.004/2003-Anexo. -----

40 **NÚMERO DE ORDEM : 167 -- PROCESSO Nº : SF-720/2018 -- ASSUNTO:**
41 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: HENRIQUE**
42 **BATISTA DA ROSA -- VOTO:** Proponho encaminhamento deste processo a comissão
43 de ética disciplinar, para os procedimentos necessários de apuração de conduta ética e
44 suas penalidades, analisando este processo, quanto à resolução 1002/02 do CONFEA, ,
45 nos seus artigos 8º, incisos I, II, IV; artigo 9º incisos III-itens a, e, f, g-; artigo 10º incisos
46 II-item c ; inciso III-item e; A penalidade a ser observada pela CEP são as constantes no
47 artigo 72 da Lei 5194/66 . Proponho também que pelo desempenho de atividade de
48 terraplanagem, o profissional Eng. Civil Henrique Batista da Rosa deva emitir a respectiva
49 art, pois infringiu o artigo 1º da lei 6496/77, cabível de multa, se assim o entenderem.

50 **NÚMERO DE ORDEM : 168 -- PROCESSO Nº : SF-15/2016 -- ASSUNTO:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: RICARDO**
2 **BRANDÃO FIGUEIREDO -- VOTO:** Por não haver elementos suficiente que possa
3 caracterizar qualquer abertura de processo disciplinar, voto pelo ENCERRAMENTO DO
4 PROCESSO. -----
- 5 **NÚMERO DE ORDEM : 169 -- PROCESSO Nº : SF-1909/2018 -- ASSUNTO:**
6 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: FELIPE REBELLO**
7 **MONTEIRO -- VOTO:** que houve Infração do profissional Engenheiro Civil Felipe Rebello
8 Monteiro – CREA 5069432521 á Lei Federal 5.194/66 - Art. 6º , alínea "c"; e Infração á
9 Lei federal 5.194/66 - Art. 59, á pessoa Jurídica Robson Ribeiro Felipe – CNPJ:
10 21.300.786/0001-32 – por executar projetos (exercício ilegal da profissão) Infração á Lei
11 federal 5.194/66 - Art. 6º., alínea "a", á pessoa física – senhor Robson Ribeiro Felipe –
12 CPF: 345.924.438-02 – por executar projetos (exercício ilegal da profissão) Infração á Lei
13 federal 5.194/66 - Art. 6º., alínea "a", á pessoa física – senhor Luiz Carlos Smokovitz –
14 CPF: 041.308.868-51 – execução de obra (exercício ilegal da profissão) Recomendo o
15 encaminhamento do profissional Engenheiro Civil Felipe Rebello Monteiro - CREA
16 5069432521, à Comissão de Ética em conformidade com a Lei 5.194/66, art. 71, alínea
17 "a", para melhor apuração de indício de infração ao Art. 8º - Inciso IV do Código de Ética
18 Profissional adotado pela Resolução 1002/2002 do Confea, conforme Art. 13º. -----
- 19 **NÚMERO DE ORDEM : 170 -- PROCESSO Nº : SF-111/2018 -- ASSUNTO:**
20 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: ANDRÉ CARLOS**
21 **PREVITI -- VOTO:** Pelo recolhimento da ART. Pela aplicação de multa para o
22 profissional, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, Art. 3º - A falta
23 de ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da
24 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. Quanto a conduta
25 do profissional, não vislumbro infração ao Código de Ética Disciplinar. -----
- 26 **NÚMERO DE ORDEM : 171 -- PROCESSO Nº : SF-1110/2017 -- ASSUNTO:**
27 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: JULIO CESAR**
28 **SALVADOR -- VOTO:** Pela nulidade da ART nº 92221220160148382 conforme
29 Resolução 1025 do CONFEA, nos seus artigos 25; 26; 42, assim como o cancelamento da
30 certidão de acervo técnico nº 2620160001279, por informações que não condizem com a
31 realidade das atividades da art mencionada. Alem disto, Sr. Coordenador, proponho que
32 este processo seja enviado a comissão de ética profissional, para analise e parecer
33 fundamentado na Resolução 1002 do Confea, predominantemente nos artigos 8º; 9º;
34 10º; 11º; 12º. Sr. Coordenador da CEEC, é o que tenho a relatar, a menos que novos
35 fatos venham a surgir neste intervalo. EM TEMPO : " a Comissão de ética deverá analisar
36 em específico ao artigo 8º , item III , IV ; Artigo 9º , Item II, Inciso "e"; artigo 10º , item
37 I, inciso "b" ; Item II, Inciso "b". -----
- 38 **NÚMERO DE ORDEM : 172 -- PROCESSO Nº : SF-624/2015 -- ASSUNTO:**
39 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: MAURICIO**
40 **AQUILES CAPOBIANCO -- VOTO:** pelo encaminhamento deste a Comissão
41 Permanente de Ética Profissional. Da leitura dos autos, voto pela abertura de processo
42 ético, contra o engenheiro Mauricio Aquiles Capobianco. Vislumbro ter o mesmo infringido
43 o Código de Ética Profissional anexo a Resolução 1002/02 do Confea, no que concerne
44 aos princípios Éticos principalmente referente ao artigo 8º - inciso III – "A profissão é alto
45 título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã"; inciso V – "A
46 profissão é praticada através do relacionamento honesto, justo e com espírito progressista
47 dos profissionais para com os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e
48 colaboradores de seus serviços, com igualdade de tratamento entre os profissionais e com
49 lealdade na competição"; e ainda por indícios de violação de falsificação de documento
50 público, notadamente a alínea "c" do inciso III do Art. 10 do Código de Ética vigente. E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 por fim; - DA INFRAÇÃO ÉTICA Art. 13. "Constitui-se infração ética todo ato cometido
2 pelo profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício,
3 pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem. " --
4 **NÚMERO DE ORDEM : 173 -- PROCESSO Nº : SF-2526/2016 -- ASSUNTO:**
5 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- NOME DO INTERESSADO: CREA-SP --**
6 **VOTO:** Para o retorno a UGI-Marília afim de promover diligência a empresa ALFINI
7 PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP a fim de verificar sua atividade é
8 correspondente ou não, além disso, solicitar a empresa cópia do Contrato Social da época
9 ao relatado no início do processo, e aos profissionais: Maico Frade de Araujo e Nilson
10 Aparecido Ferraz da Silva para ciência quanto ao processo e que em 10 (dez) dias
11 encaminhe esclarecimentos das atividades realizadas nas ARTs 92221220151343407,
12 92221220151332606 e 92221220150855782, relato que deverá ser encaminhado com
13 comprovação e/ou justificativa. -----
14 **NÚMERO DE ORDEM : 174 -- PROCESSO Nº : SF-87/2017 -- ASSUNTO:**
15 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
16 **INTERESSADO: VALDECIR BRAS CAMPESATTO -- VOTO:** pelo cancelamento do
17 Auto de Infração nº 1742/2017 e pelo arquivamento do processo. -----
18 **NÚMERO DE ORDEM : 175 -- PROCESSO Nº : SF-1811/2015 -- ASSUNTO:**
19 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
20 **INTERESSADO: CREA-SP -- VOTO:** ao Cancelamento de processo SF e arquivamento
21 deste Processo. -----
22 **NÚMERO DE ORDEM : 176 -- PROCESSO Nº : SF-659/2019 -- ASSUNTO:**
23 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
24 **INTERESSADO: VITOR LUIS FORMARIS -- VOTO:** Pela manutenção do auto de
25 infração nº 497983/2019. -----
26 **NÚMERO DE ORDEM : 177 -- PROCESSO Nº : SF-749/2019 -- ASSUNTO:**
27 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
28 **INTERESSADO: NATALIE DA SILVA TURRINI -- VOTO:** Pela manutenção do auto de
29 infração nº 501077/2019. -----
30 **NÚMERO DE ORDEM : 178 -- PROCESSO Nº : SF-51/2019 -- ASSUNTO:**
31 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
32 **INTERESSADO: R&S ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA -- VOTO:** Pela manutenção
33 do auto de infração nº 70394/2019. -----
34 **NÚMERO DE ORDEM : 179 -- PROCESSO Nº : SF-127/2019 -- ASSUNTO:**
35 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
36 **INTERESSADO: H.P.J. EMPREITEIRA, TERRAPLANAGEM LTDA -- VOTO:** Pela
37 manutenção do auto de infração nº 71435/2019. -----
38 **NÚMERO DE ORDEM : 180 -- PROCESSO Nº : SF-131/2019 -- ASSUNTO:**
39 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
40 **INTERESSADO: IRON HAMBURGUERIA LTDA -- VOTO:** Pela manutenção do auto de
41 infração nº 71459/2019. -----
42 **NÚMERO DE ORDEM : 181 -- PROCESSO Nº : SF-154/2019 -- ASSUNTO:**
43 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
44 **INTERESSADO: SANDRA REGINA OLEGÁRIO DE CAMPOS -- VOTO:** Pela
45 manutenção do auto de infração nº 71691/2019. -----
46 **NÚMERO DE ORDEM : 182 -- PROCESSO Nº : SF-155/2019 -- ASSUNTO:**
47 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
48 **INTERESSADO: ABEGMAR RODRIGUES CRUZ -- VOTO:** Pela manutenção do auto de
49 infração nº 71716/2019. -----
50 **NÚMERO DE ORDEM : 183 -- PROCESSO Nº : SF-156/2019 -- ASSUNTO:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
2 **INTERESSADO: NV FACHADAS E REVESTIMENTOS LTDA -- VOTO:** Pela
3 manutenção do auto de infração nº 71723/2019. -----
4 **NÚMERO DE ORDEM : 184 -- PROCESSO Nº : SF-743/2019 -- ASSUNTO:**
5 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
6 **INTERESSADO: LEONARDO SANDRO BEZERRA -- VOTO:** Pela manutenção do auto
7 de infração nº 500859/2019.-----
8 **NÚMERO DE ORDEM : 185 -- PROCESSO Nº : SF-494/2019 -- ASSUNTO:**
9 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
10 **INTERESSADO: CLÁUDIO SOARES -- VOTO:** Pela manutenção do auto de infração
11 nº 492455/2019. -----
12 **NÚMERO DE ORDEM : 186 -- PROCESSO Nº : SF-429/2019 -- ASSUNTO:**
13 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
14 **INTERESSADO: RENALDO APARECIDO PIACENTINI -- VOTO:** Pela manutenção do
15 auto de infração nº 490667/2019 -----
16 **NÚMERO DE ORDEM : 187 -- PROCESSO Nº : SF-582/2018 -- ASSUNTO:**
17 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
18 **INTERESSADO: AMARILDO MILAN -- VOTO:** Pela manutenção do auto de infração
19 nº 497138/2019. -----
20 **NÚMERO DE ORDEM : 188 -- PROCESSO Nº : SF-792/2019 -- ASSUNTO:**
21 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
22 **INTERESSADO: JORDANO ALEXANDRE MELO FERREIRA DIAS -- VOTO:** Pela
23 manutenção do auto de infração nº 502310/2019. -----
24 **NÚMERO DE ORDEM : 189 -- PROCESSO Nº : SF-120/2019 -- ASSUNTO:**
25 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
26 **INTERESSADO: FÁBIO SANDRON -- VOTO:** Pela manutenção do auto de infração nº
27 71406/2019. -----
28 **NÚMERO DE ORDEM : 190 -- PROCESSO Nº : SF-861/2018 -- ASSUNTO:**
29 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "B" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
30 **INTERESSADO: RENATA BAYOD JOLLI -- VOTO:** Pelo cancelamento do auto de
31 infração nº 503246/2019 e arquivamento do processo. -----
32 **NÚMERO DE ORDEM : 191 -- PROCESSO Nº : SF-731/2017 -- ASSUNTO:**
33 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
34 **INTERESSADO: LUPA NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA. -- VOTO:** Pela
35 manutenção do Auto de Infração nº 17990/2017. -----
36 **NÚMERO DE ORDEM : 192 -- PROCESSO Nº : SF-73/2017 -- ASSUNTO:**
37 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
38 **INTERESSADO: TONOLL TERRAPLANAGEM ITDA. -- VOTO:** pelo retorno do
39 processo a UGI de origem, efetue a diligência na empresa para que regularize a inclusão
40 do Responsável técnico Engenheiro Civil Juliano Godoi, conforme consta ART de cargo e
41 função e contrato de prestação de serviços, apresentando RAE, ART de cargo e função,
42 contrato de prestação de serviços e demais documentos necessários. Após retorne o
43 processo à CEEC para uma nova análise. -----
44 **NÚMERO DE ORDEM : 193 -- PROCESSO Nº : SF-143/2019 -- ASSUNTO:**
45 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
46 **INTERESSADO: TEGOVALE TELHAS DE CONCRETOS COLORIDAS LTDA -- VOTO:**
47 Pela manutenção do Auto de Infração nº 487191/2019. -----
48 **NÚMERO DE ORDEM : 194 -- PROCESSO Nº : SF-701/2019 -- ASSUNTO:**
49 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: JOÃO**
50 **PAULO FRARE SIMONAI -- VOTO:** Pelo cancelamento do auto de infração nº



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

- 1 499157/2019 e arquivamento do processo. -----
- 2 **NÚMERO DE ORDEM : 195 -- PROCESSO Nº : SF-925/2017 -- ASSUNTO:**
3 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: GUINAMI**
4 **INSTALAÇÃO HIDRÁULICA LTDA. - ME -- VOTO:** pelo "MANUTENÇÃO DO AUTO DE
5 INFRAÇÃO", aplicado à empresa: GUINAMI INSTALAÇÃO HIDRÁULICA LTDA. - ME, pois o
6 mesmo foi aplicado corretamente, em consonância com os normativos vigentes, o que
7 não a exime das cominações legais. -----
- 8 **NÚMERO DE ORDEM : 196 -- PROCESSO Nº : SF-118/2019 -- ASSUNTO:**
9 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: THIAGO**
10 **PAVAN BARBOZA -- VOTO:** Pela manutenção do Auto nº 71442/2019. -----
- 11 **NÚMERO DE ORDEM : 197 -- PROCESSO Nº : SF-119/2019 -- ASSUNTO:**
12 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO:**
13 **RONALDO LIMA DE JESUS -- VOTO:** Pela manutenção do Auto nº 71448/2019. -----
- 14 **NÚMERO DE ORDEM : 198 -- PROCESSO Nº : SF-371/2019 -- ASSUNTO:**
15 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: BBG**
16 **ENGENHARIA LTDA -- VOTO:** decide-se pela manutenção do auto de infração e de se
17 aplicar o benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de referência,
18 mediante pagamento no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo o pagamento nesse prazo,
19 será mantido o valor integral, cujo processo deverá ter seu prosseguimento até o
20 pagamento da dívida, atualizada. -----
- 21 **NÚMERO DE ORDEM : 199 -- PROCESSO Nº : SF-646/2018 -- ASSUNTO:**
22 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: SOENVIL**
23 **- SOCIEDADE DE ENGENHARIA CIVIL LTDA -- VOTO:** pelo "MANUTENÇÃO DO AUTO
24 DE INFRAÇÃO", aplicado à empresa: SOENVIL - Sociedade de Engenharia Civil Ltda., pois
25 o mesmo foi aplicado corretamente, em consonância com os normativos vigentes, o que
26 não a exime das cominações legais. -----
- 27 **NÚMERO DE ORDEM : 200 -- PROCESSO Nº : SF-842/2019 -- ASSUNTO:**
28 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO:**
29 **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA -- VOTO:** Pela manutenção do Auto nº
30 502985/2019. -----
- 31 **NÚMERO DE ORDEM : 201 -- PROCESSO Nº : SF-713/2015 -- ASSUNTO:**
32 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: H C**
33 **SERAFEM TRANSPORTES E LOCAÇÕES - ME -- VOTO:** Por revogar a Decisão CEEC
34 nº 1047/2015 . Editar nova decisão nos seguintes termos: "Manutenção do Auto de
35 Infração e Prosseguimento do Presente Processo". -----
- 36 **NÚMERO DE ORDEM : 202 -- PROCESSO Nº : SF-146/2017 -- ASSUNTO:**
37 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- NOME DO INTERESSADO: ONIX**
38 **ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. -- VOTO:** Pela manutenção do Auto nº
39 2496/2017. -----
- 40 **NÚMERO DE ORDEM : 203 -- PROCESSO Nº : SF-2335/2016 -- ASSUNTO:**
41 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**
42 **ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO ALMEIDA - IMPERMEABILIZANTES -- VOTO:**
43 Pela manutenção do Auto de Infração nº 29617/2016.-----
- 44 **NÚMERO DE ORDEM : 204 -- PROCESSO Nº : SF-657/2019 -- ASSUNTO:**
45 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**
46 **SOLUTION SERVICES ACESSORIOS INDUSTRIAIS EIRELI -- VOTO:** Pela
47 manutenção do Auto de Infração nº 497992/2019. -----
- 48 **NÚMERO DE ORDEM : 205 -- PROCESSO Nº : SF-885/2019 -- ASSUNTO:**
49 **INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- NOME DO**
50 **INTERESSADO: MAZIERO TERRAPLENAGEM E AMBIENTAL -- VOTO:** decide-se



**Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019**

- 1 pela manutenção do auto de infração e de se aplicar o benefício da redução do valor da
2 multa imposta para o menor valor de referência, mediante pagamento no prazo de 30
3 (trinta) dias. Não havendo o pagamento nesse prazo, será mantido o valor integral, cujo
4 processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. -----
5 **NÚMERO DE ORDEM : 206 -- PROCESSO Nº : SF-122/2019 -- ASSUNTO:**
6 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**
7 **SANGLASS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA -- VOTO:** decide-se pela manutenção
8 do auto de infração e de se aplicar o benefício da redução do valor da multa imposta para
9 o menor valor de referência, mediante pagamento no prazo de 30 (trinta) dias. Não
10 havendo o pagamento nesse prazo, será mantido o valor integral, cujo processo deverá
11 ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. -----
12 **NÚMERO DE ORDEM : 207 -- PROCESSO Nº : SF-683/2019 -- ASSUNTO:**
13 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**
14 **EZEQUIAS JESSÉ DA SILVA -- VOTO:** Pela manutenção do Auto de Infração nº
15 498556/2019. -----
16 **NÚMERO DE ORDEM : 208 -- PROCESSO Nº : SF-689/2019 -- ASSUNTO:**
17 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: MÁRCIO**
18 **ROGÉRIO CANIN -- VOTO:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 498758/2019. -
19 **NÚMERO DE ORDEM : 209 -- PROCESSO Nº : SF-845/2019 -- ASSUNTO:**
20 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: M.A.**
21 **ROSSINI LOPES -- VOTO:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 503009/2019. --
22 **NÚMERO DE ORDEM : 210 -- PROCESSO Nº : SF-769/2015 -- ASSUNTO:**
23 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**
24 **MISCELLANEA CASA – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERIORES LTDA. -- VOTO:**
25 Da análise da defesa apresentada, esta não possui elementos capazes para desconstituir
26 o auto de infração, haja vista o não atendimento das disposições legais, configurando o
27 exercício ilegal da profissão, uma vez que consta como autor do projeto o sr. Sérgio Rota
28 (sócio da empresa) fato este confirmado através do e-mail bem como da cópia do projeto
29 (fls. 13 a15), ademais em que pese a alteração em seu objeto social atual, na ocasião
30 dos fatos apresentava como atividade técnica “construção de edifícios”, serviços
31 caracterizados na área de engenharia civil de fiscalização deste Conselho. VOTO pela
32 manutenção do auto de infração 53249/18 -----
33 **NÚMERO DE ORDEM : 211 -- PROCESSO Nº : SF-2387/2016 -- ASSUNTO:**
34 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: PLANER**
35 **COMERCIO E PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP -- VOTO:** Pela manutenção
36 do Auto de Infração nº 34712/2016. -----
37 **NÚMERO DE ORDEM : 212 -- PROCESSO Nº : SF-764/2019 -- ASSUNTO:**
38 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**
39 **ANTONIO GILSON DE SOUZA-MEI -- VOTO:** Pela manutenção do Auto de Infração
40 nº 501607/2019. -----
41 **NÚMERO DE ORDEM : 213 -- PROCESSO Nº : SF-1877/2018 -- ASSUNTO:**
42 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**
43 **CONSTRUTORA PROVECTOR LTDA -- VOTO:** -Pela manutenção do Auto de Infração
44 **NÚMERO DE ORDEM : 214 -- PROCESSO Nº : SF-382/2019 -- ASSUNTO:**
45 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: NATALIA**
46 **CRISTINA FERNANDES -- VOTO:** Pela manutenção do Auto de Infração nº
47 491046/2019.-----
48 **NÚMERO DE ORDEM : 215 -- PROCESSO Nº : SF-1697/2017 -- ASSUNTO:**
49 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: V.E.**
50 **ENGENHARIA RIO PRETO LTDA -- VOTO:** Pela manutenção do auto de infração nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 43236/2017. -----

2 **NÚMERO DE ORDEM : 216 -- PROCESSO Nº : SF-731/2019 -- ASSUNTO:**

3 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: ARZA -**

4 **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -- VOTO:** Pela manutenção do Auto de

5 Infração nº 500598/2019. -----

6 **NÚMERO DE ORDEM : 217 -- PROCESSO Nº : SF-1797/2015 -- ASSUNTO:**

7 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: BELLO**

8 **MANUTENÇÕES EIRELI - ME -- VOTO:** Pela manutenção do auto de infração

9 **NÚMERO DE ORDEM : 218 -- PROCESSO Nº : SF-2454/2016 -- ASSUNTO:**

10 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**

11 **EDIERMES FERREIRA LIMA - ME -- VOTO:** Pela manutenção do auto de infração. Pelo

12 encaminhamento deste processo ao Departamento Jurídico do CREA-SP, para que sejam

13 providenciadas as medidas legais, com a finalidade de receber a dívida com este

14 Conselho, assim como as medidas judiciais cabíveis, para que se paralise imediatamente

15 as atividades dessa empresa, que coloca em risco a segurança pública. -----

16 **NÚMERO DE ORDEM : 219 -- PROCESSO Nº : SF-1503/2017 -- ASSUNTO:**

17 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 64 DA LEI FEDERAL 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO:**

18 **F.C.LOCAÇÕES DE PALCO RIO PRETO LTDA -- VOTO:** Pelo cancelamento do Auto de

19 Infração nº 38.210/2017, lavrado contra a interessada, uma vez que a identificação da

20 infração não condiz com a irregularidade existente – empresa exercendo atividades afetas

21 ao sistema Confea/Crea sem registro no Conselho; Pela consequente nulidade do presente

22 processo SF-1503/2017; e Pela revisão por parte da UGI, da situação da empresa, uma

23 vez que consta no sistema de dados que o cancelamento do seu registro neste Crea-SP

24 ocorreu a seu pedido com comprovação, e a empresa declara que não possui documento

25 de baixa no CNPJ, além de estar em atividades. -----

26 **NÚMERO DE ORDEM : 220 -- PROCESSO Nº : SF-1464/2018 -- ASSUNTO:**

27 **NOTIFICAÇÃO REFERENTE A REGISTRO -- NOME DO INTERESSADO: : M.O DOS**

28 **ANJOS CONSTRUTORA EIRELLI EPP -- VOTO:** Pela manutenção da multa aplicada

29 por falta de registro no CREA e falta de indicação de profissional legalmente habilitado,

30 de acordo com o artigo 59 da Lei Federal 5194 de 24/12/66. -----

31 **NÚMERO DE ORDEM : 221 -- PROCESSO Nº : SF-2311/2017 -- ASSUNTO:**

32 **INFRAÇÃO AO ARTIGO 16 DA LEI 5194/66 -- NOME DO INTERESSADO: LEMAM**

33 **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A -- VOTO:** Pela manutenção do Auto de Infração nº

34 49115/2017, por infração ao artigo 16 da lei 5194/66, porém aplicando a multa segundo

35 a alínea A, do artigo 73, da lei 5194/66, considerando o menor valor de referência. -----

36 **ITEM III - LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS E RECEBI-**

37 **DAS.**-----

38 **CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: 01)** Memorando 019/19 CEEC referente a

39 encaminhamento da Relação de referendo Pessoas Físicas A100539 à Superintendência

40 de Fiscalização ; **02)**Memorando 020/19 CEEC referente a encaminhamento da Relação

41 de referendo Pessoas Jurídicas A100474 à Superintendência de Fiscalização ;

42 **03)**Memorando 021/19 CEEC referente participação da consª Rita de Cássia Espósito

43 Poço dos Santos no COBREAPI.-----

44 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS : 01)** Despacho do Presidente do CREA-SP

45 autorizando a utilização do Espaço Térreo da Sede Angélica para realização da

46 confraternização de 11/12/2019 **02)** Email do Gerente do DAC2 que disponibiliza link de

47 acesso à consulta sobre Anteprojeto de Resolução nº 003/2019 - Dispõe sobre o registro

48 de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

1 providências. **03**) Email do Gerente do DAC2 que encaminha para conhecimento e
2 manifestação modelo de juramento padrão a ser adotado na Colação de Grau nos
3 Cursos de Engenharia. **04**) Email do Gerente do DAC2 que encaminha para conhecimento
4 e manifestação documento que trata das Atribuições da Comissão Permanente de
5 Educação e Atribuição Profissional – CEAP.-----

6 **IV.COMUNICADOS** -----

7 **COMUNICADO DOS CONSELHEIROS**-----

8 **JOÃO ARIIVALDO D'AMARO.** O conselheiro parabenizou pela realização do evento do
9 IBAPE-SP. O conselheiro falou sobre Normas da ABNT. O conselheiro falou sobre proble-
10 mática relacionada ao CRECI e que o CREA-SP deve ter uma ação mais decisiva na ques-
11 tão-----

12 **FABIANA ALBANO.** A conselheira agradeceu o apoio da CEEC no evento do IBAPE. A
13 conselheira informa que na questão das Normas Técnicas – ABNT, o CREA-SP tem se ma-
14 nifestado. A conselheira se manifestou acerca da questão relacionado ao CRECI e solicitou
15 apoio dos conselheiros através de suas associações-----

16 **JONI MATOS INCHEGLU.** O conselheiro Joni falou sobre a sistemática de notificação
17 utilizada pela Fiscalização do CREA-SP . O conselheiro informa que segundo o procedi-
18 mento adotado, a notificação por parte da fiscalização já encontra-se pré-impressa quando
19 o fiscal comparece à obra.-----

20 **DECIO MOREIRA.** O conselheiro Decio convidou à CEEC para o XIII Encontro Estadual
21 dos Tecnólogos. Conforme informações, o palestrante será o Presidente do CREA-SP, Eng.
22 Telecom. Vinicius Marchese Marinelli .-----

23 **ROTA DE CÁSSIA ESPÓSITO POÇO DOS SANTOS.** A conselheira Rita parabenizou a
24 conselheira Fabiana pela realização do evento do IBAPE-SP. A conselheira também falou
25 sobre a questão do CRECI e Norma ABNT-----

26 **COMUNICADOS DA COORDENAÇÃO**-----

27 **COORDENADOR:** O coordenador falou sobre os colegiados do CREA-SP e as indicações
28 promovidas pelas Câmaras. O coordenador solicita manifestação dos conselheiros o quanto
29 antes através do grupo da CEEC de forma que na CEEC de 13/11/2019 haja um consenso
30 sobre os nomes indicados e colegiados -----

31 **COORDENADORA ADJUNTA.** A coordenadora adjunta comentou sobre a questão levan-
32 tada pelo conselheiro Joni Matos. Parabenizou a conselheira Fabiana pela realização do
33 evento do IBAPE. A coordenadora adjunta comentou também sobre as questões levanta-
34 das pela conselheira Rita-----

35 **V. APRESENTAÇÃO DA PAUTA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**-----

36 **V.I. RELAÇÕES DE REFERENDO** -----

37 **RELAÇÃO PF A100548 (Nº de Ordem 01 a 4754) período de 01/01/2018 a**
38 **31/12/2018) : A VISTA DE TODO EXPOSTO A CEEC DECIDIU:** Pelo referendo dos
39 itens da Relação de Referendo para atribuição de profissional 100548. ***Votos contrários:***
40 José Eduardo de Assis Pereira. ***Abstenções:*** Celso Atienza ; Cibeli Gama Monteverde ;
41 Rafael Ricardi Irineu; Ricardo Perale ; Umberto Ghilarducci Neto ; Walter Logatti Filho.

42 **RELAÇÃO PJ A100478 (Nº de Ordem 01 a 8119) período de 01/01/2018 a**
43 **31/12/2018) : A VISTA DE TODO EXPOSTO A CEEC DECIDIU:** Pelo referendo dos
44 itens **DA RELAÇÃO DE REFERENDO PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EM-**
45 **PRESA A100478** constantes na relação anexa a esta súmula. ***Votos contrários:*** José
46 Eduardo de Assis Pereira; ***Abstenções:*** Celso Atienza ; Cibeli Gama Monteverde ; Rafael
47 Ricardi Irineu; Ricardo Perale ; Umberto Ghilarducci Neto ; Walter Logatti Filho -----

48 **V.II. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE REQUERERAM A INTERRUÇÃO DE RE-**
49 **GISTRO "AD REFERENDUM" DA CEEC**-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019**

- 1 **Relação nº 022/2019 – UGI S.J. CAMPOS (Ordem 01 à 18)-----**
2 **Relação nº 835/2019 – UGI TAUBATÉ (Ordem 01)-----**
3 **Relação nº 006/2019 – UGI S.J. RIO PRETO (Ordem 01 à 04)-----**
4 **Relação nº 101 – UGI LESTE (Ordem 01 à 3)-----**
5 **Relação nº 007/2018 – UOP INDAIATUBA (Ordem 01 à 06)-----**
6 **Relação nº 003/2019 – UOP INDAIATUBA (Ordem 01 à 15)-----**
7 **Relação nº 007/2019 – UGI SUL - APEAESP (Ordem 01 à 09)-----**
8 Todas as relações de interrupção de registro foram aprovadas sem abstenções ou votos
9 contrários-----

10 **V.III. RELAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DEFERIDAS PELA**
11 **UGIS – ATO 29/15 -----**

- 12 **Relação nº 004/2019 – UGI LIMEIRA (Ordem 01 à 02)-----**
13 **Relação nº 002/2019 – UOP PAULINEA (Ordem 01)-----**
14 **Relação nº 003/2019 – UGI CAMPINAS (Ordem 01 à 02)-----**
15 **Relação nº 003/2019 – UGI TAUBATÉ (Ordem 01 À 02)-----**
16 **Relação nº 008/2019 – UGI SÃO CARLOS (Ordem 01)-----**
17 **Relação nº 009/2019 – UGI SÃO CARLOS (Ordem 01 À 03)-----**
18 **Relação nº 004/2019 – UGI SANTOS (Ordem 01)-----**
19 **Relação nº 003/2019 – UGI CENTRO (Ordem 01 à 05)-----**
20 **Relação nº 001/2019 – UPS CERQUILHO (Ordem 01 à 02)-----**
21 **Relação nº 007/2019 – UGI OESTE (Ordem 01 à 26)-----**

22 Todas as relações de Referendo de Obras foram aprovadas sem abstenções ou votos con-
23 trários-----

24 **ENCERRAMENTO.**-----

25 Não havendo mais nenhum assunto a se tratar, às 16:00 horas a coordenadora adjunta,
26 cons^o Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos deu por encerrada a Reunião agrade-
27 cendo a presença e desejando um excelente retorno a todos-----

28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44

**Eng. Civil Paulo Cesar Lima Segantine
CREASP 5061453249
COORDENADOR CEEC**

RUBRICA DOS CONSELHEIROS PRESENTES

ADILSON FRANCO PENTEADO		MARCELO DA SILVA	
AMAURY HERNANDES		ALBERTO JOSE SILVA MARCONDES	
ANTONIO CARLOS SILVEIRA COELHO		MARIA JOSE AYRES GUIDETTI ZAGATTO	
ANTONIO DIRCEU ZAMPAULO		VILSON APARECIDO SIVIERO	
ANTONIO LUIZ GATTI DE OLIVEIRA		ANTONIO DE PADUA BONALDO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

BRUNO PECINI		PATRICIA BARBOZA DA SILVA	
CARLOS AZEVEDO MARCASSA		MARIO ALVES ROSA	
CARLOS JACO ROCHA			
CELSO ATIENZA		ARISTIDES GALVAO	
CIBELI GAMA MONTEVERDE			
CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS		VITOR MANUEL CARVALHO DE SOUSA VIOLANTE	
CONCEICAO APARECIDA NORONHA GONCALVES		GILBERTO VICENTE DE AZEVEDO JUNIOR	
CRISTIANE MARIA FILGUEIRAS LUJAN		TERESA CRISTINA MARTINS CANAL COELHO	
DANILO JOSE FUZZARO ZAMBRANO		DECIO DO AMARAL	
DECIO MOREIRA			
DIB GEBARA		FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO	
EDISON PIRANI PASSOS		NEWTON GERAISATE	
ELDER POITENA DE LEMOS		ELISANGELA FREITAS DA SILVA	
ERCEL RIBEIRO SPINELLI		VIRGINIO HENRIQUE VIEIRA REIS	
EVALDO DIAS FERNANDES		MARIA ELZA DE ALMEIDA PRADELLA	
EVERALDO FERREIRA RODRIGUES		CLODOMIRO DE AVILA BUENO	
FABIANA ALBANO		ANDREA CRISTINA KLUPPEL MUNHOZ SOARES	
FATIMA APARECIDA BLOCKWITZ		LUIZ CARLOS DA SILVA MENDES	
FERNANDO PIEROZZI DURSO		LUIS CHORILLI NETO	
FRANCISCO TADEU NOTARI		MARCOS SERINOLLI	
GELSON PEREIRA DA SILVA		LUIZ ANTONIO NOBILE	
GUIDO SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR		MONICA MENDONÇA MARIA	
HASSAN MOHAMAD BARAKAT		FABIO LUIS RODRIGUES SIMOES	
HENRIQUE DI SANTORO JUNIOR		EDSON PEREIRA	
HIDERALDO RODRIGUES GOMES		CLAUDIO LUIS FRANCO	
HIGINO ERCILIO ROLIM ROLDAO		ROBERTO GRADELLA FERREIRA PINTO	
IVAM SALOMAO LIBONI		CARLOS ROBERTO SOUZA E SILVA	
JOAO ARIIVALDO D AMARO		ENEAS JOSE ARRUDA CAMPOS	
JONI MATOS INCHEGLU			
JOSE ANTONIO DE MILITO			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

JOSE ANTONIO DUTRA SILVA		GERALDO HERMINIO VELOSO SANTOS	
JOSE CARLOS ZAMBON		JOAO HASHIJUMIE FILHO	
JOSE EDUARDO DE ASSIS PEREIRA		MAURO AUGUSTO DEMARZO	
JOSE EDUARDO QUARESMA		GERSON DE MARCO	
JOSE LUIZ PARDAL		VANESSA MARIA LEITE LUCCHESI	
JOSE MARCOS NOGUEIRA		JOSE ALBERTO DE BARROS FIAL	
JOSE RENATO NAZARIO DAVID		AMADEU TACHINARDI ROCHA	
JOSE ROBERTO CORREA		AILTON ADRIANO PISSOLATI	
KENNEDY FLORES CAMPOS		EDSON LUCAS MARCONDES DE LIMA	
LAURENTINO TONIN JUNIOR		LUIZ EURIPEDES DE CARVALHO	
LENITA SECCO BRANDAO		BRUNO RODRIGUES FACTORE	
LUCAS RODRIGO MIRANDA		ANDRE SARETTA ZANFERDINI	
LUIS ANTONIO DOS SANTOS		JOAO ROBERTO APARECIDO DE ALMEIDA	
LUIZ ANTONIO TRONCOSO ZANETTI			
LUIZ HENRIQUE BARBIRATO		ANTONIO CARLOS BUENO GONCALVES	
LUIZ MANOEL FURIGO		ODILON ANTONIO LEME DA COSTA	
LUIZ SERGIO MENDONCA COELHO		RICARDO KENZO MOTOMATSU	
LUIZ WALDEMAR MATTOS GEHRING		CLAUDIO JOSE CAMPOLIM DE ALMEIDA	
MARCIO DE ALMEIDA PERNAMBUCO		PLINIO MARTINS DAMASIO	
MARCO ANTONIO SILVA DE FAVERI		TIKARA OKAWADA	
MARCOS WANDERLEY FERREIRA		JOAO CARLOS HERRERA	
MARCUS ANTONIO GASPAS AUGUSTO		MARIA HELENA NG	
MARIA DO CARMO ROSALIN DE OLIVEIRA		ANDRE LUIZ DE PAULA	
MARIA OLIVIA SILVA		GUILHERME LUCAS DE LAURENTIS	
MARIO ROBERTO BODON GOMES		CASSIUS GOMES CANCIAN	
MARTIM CESAR		FRANCESCO ROTOLO	
MAURO MONTENEGRO		TIAGO MARCELO PEIXOTO DA SILVA	
MICHEL SAHADE FILHO		GERALDO SERGIO PEREIRA	
NELSON MARTINS DA COSTA		MIGUEL GUZZARDI FILHO	
OSWALDO JOSE GOSMIN		OSCAR EMILIO RUEGGER NETO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 595 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA –02/10/2019

PATRICIA STELLA PUCHARELLI FONTANINI			
PAULO CESAR LIMA SEGANTINE		JOSÉ LEOMAR FERNANDES JUNIOR	
PEDRO APARECIDO DE FREITAS		JOSÉ ANTÔNIO PICELLI GONÇALVES	
RAFAEL HENRIQUE GONCALVES		CÉSAR AUGUSTO DONÉ	
RAFAEL RAMALHO DE SOUZA SILVA			
RAFAEL RICARDI IRINEU		PERSIO DARIO REALE	
REGIA MARA PETITTO		RODRIGO CUSTODIO URBAN	
RENATO BARRETO PACITTI		JOSE ROBERTO DO PRADO JUNIOR	
RICARDO BOTTA TARALLO		ANTONIO FERNANDO TARALLO	
RICARDO LEO DA SILVA		EDUARDO FRANCISCO BIN DE SOUSA	
RICARDO PERALE		ROBERTO BENEDITO REQUENA JUVELE	
RITA DE CASSIA ESPOSITO POCO DOS SANTOS		PAULO ROBERTO MARIA VELZI	
ROBERTO RACANICCHI		PALOMA GAZOLLA DE OLIVEIRA ALBERTINI	
RODRIGO DE FREITAS BORGES FONSECA			
RUBENS FRANCO DA SILVEIRA			
SALMEN SALEME GIDRAO			
SANDOR D'ANGELO FREIRE			
SERGIO LUIZ LOUSADA		ALVARO ANDRADE DE REZENDE	
SHEYLA MARA BAPTISTA SERRA		ITAMAR APARECIDO LORENZON	
THIAGO BARBIERI DE FARIA		TEREZINHA DE FATIMA INNOCENTE LAMPARELLI	
UMBERTO GHILARDUCCI NETO		JULIANA REGINA CAMPOS FARIA	
VANDA MARIA CAVICHIOLI MENDES FERREIRA		MAYARA CAROLINE FELIPE	
VERISSIMO FERNANDES BARBEIRO FILHO		LUIZ ROBERTO PAGANI	
WAGNER VIEIRA CHACHA		GELSON BELLODI	
WALTER LOGATTI FILHO		VALERIA MORABITO DE OLIVEIRA SANTOS LOGATTI	